

Balanço inicial do **Novo Banco** em base individual, incorporando o resultado da validação levada a cabo pela PricewaterhouseCoopers, por determinação do Banco de Portugal, nos termos da primeira parte do número 4 do artigo 145º-H do RGICSF, dos ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão seleccionados pelo Banco de Portugal para serem transferidos do BES para o Novo Banco, comunicado pelo Banco de Portugal ao Novo Banco, de acordo com o artigo 11º, nº 7, do Aviso 13/2012, ao abrigo da carta NºADM/2014/0121, de 3 de dezembro de 2014

## NOVO BANCO, S.A.

BALANÇO  
EM 4 DE AGOSTO DE 2014

(milhares de euros)

	Notas	04.08.2014
<b>Ativo</b>		
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	4	5 361 395
Disponibilidades em outras instituições de crédito	5	369 414
Ativos financeiros detidos para negociação	6	1 274 803
Outros ativos financeiros ao justo valor através de resultados	7	1 541 803
Ativos financeiros disponíveis para venda	8	8 287 546
Aplicações em instituições de crédito	9	2 598 473
Crédito a clientes	10	33 484 839
Derivados para gestão de risco	11	353 090
Ativos não correntes detidos para venda	12	1 167 172
Outros Ativos tangíveis	13	315 311
Ativos intangíveis	14	102 043
Investimentos em subsidiárias e associadas	15	1 798 817
Ativos por impostos correntes	22	14 818
Ativos por impostos diferidos	22	2 863 931
Outros ativos	16	3 175 914
<b>Total de Ativo</b>		<b>62 709 369</b>
<b>Passivo</b>		
Recursos de bancos centrais	17	13 472 827
Passivos financeiros detidos para negociação	6	1 087 235
Recursos de outras instituições de crédito	18	5 365 817
Recursos de clientes	19	26 847 070
Responsabilidades representadas por títulos	20	7 927 383
Passivos financeiros associados a ativos transferidos		271 802
Derivados para gestão de risco	11	83 307
Provisões	21	1 265 053
Passivos por impostos correntes	22	18 326
Passivos por impostos diferidos	22	245 080
Outros passivos	23	974 796
<b>Total de Passivo</b>		<b>57 558 696</b>
<b>Capital Próprio</b>		
Capital	24	4 900 000
Reservas, resultados transitados e outro rendimento integral	25	250 673
<b>Total de Capital Próprio</b>		<b>5 150 673</b>

## Novo Banco, S.A.

### Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais em 4 de agosto de 2014 (não auditadas)

(Montantes expressos em milhares de euros, exceto quando indicado)

#### NOTA 1 – ATIVIDADE

O **Novo Banco, S.A.** foi constituído no dia 3 de agosto de 2014 por deliberação do Conselho de Administração do Banco de Portugal de dia 3 de agosto de 2014 (20 horas), ao abrigo do nº5 do artigo 145º-G do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF), aprovado pelo DL nº 298/92, de 31 de dezembro, na sequência da aplicação pelo Banco de Portugal de uma medida de resolução ao Banco Espírito Santo, S.A. (BES), nos termos dos nºs 1 e 3, alínea c) do artigo 145º-C do RGICSF.

Como determinado pelo Ponto Dois da deliberação do Conselho de Administração do Banco de Portugal de dia 3 de agosto de 2014 (20 horas), na redação que lhe foi dada por deliberação do mesmo Conselho de Administração de 11 de agosto (17 horas), [doravante “deliberação do Banco de Portugal de 3 de agosto de 2014”], foram transferidos para o Novo Banco, S.A., nos termos e para os efeitos do disposto no nº 1 do artigo 145º-H do RGICSF, os ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão do Banco Espírito Santo, S.A., de acordo com os critérios definidos no Anexo 2 à deliberação.

#### **Ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão do Banco Espírito Santo, SA, objeto de transferência para o Novo Banco, SA**

1. *Ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão do Banco Espírito Santo, SA (BES), registados na contabilidade, que são objeto da transferência para o Novo Banco, SA, de acordo com os seguintes critérios:*

**(a)** *Todos os ativos, licenças e direitos, incluindo direitos de propriedade do BES são transferidos na sua totalidade para o Novo Banco, SA com exceção dos seguintes:*

- (i) Ações representativas do capital social do Banco Espírito Santo Angola, S.A.;*
- (ii) Ações representativas do capital social do Espírito Santo Bank (Miami);*
- (iii) Ações representativas do capital social do Aman Bank (Líbia);*
- (iv) Ações próprias do Banco Espírito Santo, S.A.;*
- (v) Direitos de crédito sobre a Espírito Santo International e seus acionistas, os acionistas da Espírito Santo Control, as entidades que estejam em relação de domínio ou de grupo, nos termos do disposto do artigo 21.º do Código dos Valores Mobiliários, com a Espírito Santo International e créditos detidos sobre as entidades que estejam em relação de domínio ou de*

*grupo, nos termos do disposto do artigo 21.º do Código dos Valores Mobiliários, com a Espírito Santo Financial Group (doravante designado "Grupo Espírito Santo"), com exceção (A) dos direitos de crédito sobre a Espírito Santo Financial Group, garantidos por penhor financeiro sobre a totalidade das ações da Companhia de Seguros Tranquilidade, SA, (B) dos créditos sobre entidades incluídas no perímetro de supervisão consolidada do BES (doravante designado "Grupo BES"), e (C) dos créditos sobre as seguradoras supervisionadas pelo Instituto de Seguros de Portugal, a saber: Companhia de Seguros Tranquilidade, T-Vida-Companhia de Seguros, Europ Assistance e Seguros Logo;*

*(vi) Disponibilidades no montante de dez milhões de euros, para permitir à Administração do BES, proceder às diligências necessárias à recuperação e valorização dos seus ativos e satisfazer os seus encargos de natureza tributária ou administrativa.*

**(b)** *As responsabilidades do BES perante terceiros que constituam passivos ou elementos extrapatrimoniais deste são transferidos na sua totalidade para o Novo Banco, SA, com exceção dos seguintes ("Passivos Excluídos"):*

- (i) Passivos para com (a) os respetivos acionistas, cuja participação seja igual ou superior a 2% do capital social ou por pessoas ou entidades que nos dois anos anteriores à transferência tenham tido participação igual ou superior a 2% do capital social do BES, membros dos órgãos de administração ou de fiscalização, revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas ou pessoas com estatuto semelhante noutras empresas que se encontrem em relação de domínio ou de grupo com a instituição, (b) as pessoas ou entidades que tenham sido acionistas, exercido as funções ou prestado os serviços referidos na alínea anterior nos quatro anos anteriores à criação do Novo Banco, SA, e cuja ação ou omissão tenha estado na origem das dificuldades financeiras da instituição de crédito ou tenha contribuído para o agravamento de tal situação; (c) os cônjuges, parentes ou afins em 1.º grau ou terceiros que atuem por conta das pessoas ou entidades referidos nas alíneas anteriores, (d) os responsáveis por factos relacionados com a instituição de crédito, ou que deles tenham tirado benefício, diretamente ou por interposta pessoa, e que estejam na origem das dificuldades financeiras ou tenham contribuído, por ação ou omissão no âmbito das suas responsabilidades, para o agravamento de tal situação, no entender do Banco de Portugal;*
- (ii) Obrigações contraídas perante entidades que integram o Grupo Espírito Santo e que constituam créditos subordinados nos termos dos artigos 48.º e 49.º do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas, com exceção das entidades integradas no Grupo BES cujas responsabilidades perante o BES foram transferidas para o Novo Banco, sem prejuízo, quanto a esta entidade, da exclusão prevista na subalínea (v);*
- (iii) Obrigações contraídas ou garantias prestadas perante terceiros relativamente a qualquer tipo de responsabilidades de entidades que integram o Grupo Espírito Santo, com exceção das entidades integradas no Grupo BES cujas participações sociais tenham sido transferidas para o Novo Banco, SA;*

- (iv) Todas as responsabilidades resultantes da emissão de instrumentos que sejam, ou em algum momento tenham sido, elegíveis para o cômputo dos fundos próprios do BES e cujas condições tenham sido aprovadas pelo Banco de Portugal;*
  - (v) Quaisquer responsabilidades ou contingências, nomeadamente as decorrentes de fraude ou da violação de disposições ou determinações regulatórias, penais ou contraordenacionais;*
  - (vi) Quaisquer responsabilidades ou contingências do BES relativas a ações, instrumentos ou contratos de que resultem créditos subordinados perante o BES;*
  - (vii) Quaisquer obrigações, garantias, responsabilidades ou contingências assumidas na comercialização, intermediação financeira e distribuição de instrumentos de dívida emitidos por entidades que integram o Grupo Espírito Santo, sem prejuízo de eventuais créditos não subordinados resultantes de estipulações contratuais, anteriores a 30 de junho de 2014, documentalmente comprovadas nos arquivos do BES, em termos que permitam o controlo e fiscalização das decisões tomadas.*
- (c) No que concerne às responsabilidades do BES que não são objeto de transferência, estas permanecem na esfera jurídica do BES.*
- (d) Todos os restantes elementos extrapatrimoniais do BES são transferidos na sua totalidade para o Novo Banco, SA com exceção dos relativos ao Banco Espírito Santo Angola, S.A., ao Espírito Santo Bank (Miami) e ao Aman Bank (Líbia);*
- (e) Os ativos sob gestão do BES ficam sob gestão do Novo Banco, SA;*
- (f) Todos os trabalhadores e prestadores de serviços do BES são transferidos para o Novo Banco, SA;*
- (g) Qualquer garantia relacionada com qualquer obrigação transferida para o Novo Banco, SA também é transferida para o Novo Banco, SA. Qualquer garantia relacionada com qualquer obrigação não transferida para o Novo Banco, SA também não será transferida para o Novo Banco, SA.*
- 2.** *Após a transferência prevista nas alíneas anteriores, o Banco de Portugal pode a todo o tempo transferir ou retransmitir, entre o BES e o Novo Banco, SA, ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão, nos termos do artigo 145.º H, número 5.º.*
- 3.** *O BES celebrará com o Novo Banco, SA, um contrato confirmatório de transmissão de ativos e passivos regidos por lei estrangeira e/ou situados no estrangeiro, nos termos definidos pelo Banco de Portugal, que incluirá a obrigação do BES de assegurar que dá cumprimento a quaisquer formalidades e procedimentos necessários para este efeito.*
- 4.** *Tendo em consideração que os sistemas de notação incluídos no âmbito de autorização IRB concedida ao BES, em base consolidada, com referência a partir de 31 de março de 2009, transitam na sua plenitude para o Novo Banco, SA, o Banco de Portugal considerando que se mantêm satisfeitos os requisitos estabelecidos no Capítulo 3 do Título II da Parte II do Regulamento n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de junho de 2013 (CRR), e que os sistemas em matéria de gestão e notação das posições em risco de crédito permanecem sólidos e são aplicados com integridade, decide, ao abrigo do n.º 1 do artigo 143.º do mesmo Regulamento autorizar o Novo Banco,*

SA, a calcular os montantes das posições ponderadas pelo risco utilizando o Método IRB, com efeitos imediatos e nos mesmos termos da autorização concedida ao BES.

5. Os ativos, passivos e elementos extrapatrimoniais são transferidos pelo respetivo valor contabilístico, sendo os ativos ajustados em conformidade com os valores constantes do Anexo 2A, por forma a assegurar uma valorização conservadora, a confirmar na auditoria prevista no Ponto Três.
6. Em função desta valorização, apuram-se necessidades de capital para o Novo Banco, SA, de 4900 milhões de euros.
7. Mantém-se em vigor, para as pessoas que exerceram funções nos órgãos de administração e fiscalização do BES, durante os mandatos iniciados em 2012 e até conclusão das necessárias averiguações, as medidas operacionais e cautelares de execução da presente deliberação, que impedem a transferência para o Novo Banco, SA das responsabilidades perante essas pessoas.
8. A comprovação de que as pessoas a que se refere o ponto (c) da sublínea (i) da alínea (b) do presente Anexo não atuam por conta das pessoas ou entidades referidos nos pontos anteriores e de que, em consequência, o direito aos fundos depositados pertence ao titular formal das contas deve obedecer às seguintes regras: a) a comprovação compete ao Novo Banco, SA; b) a comprovação deve ter em conta, entre outras circunstâncias relevantes, as atividades profissionais das pessoas em causa, o seu grau de dependência em relação às pessoas referidas nos pontos anteriores, o seu nível de rendimentos e o montante depositado; c) a comprovação deve ser documentada e arquivada em termos que permitam o controlo e fiscalização das decisões tomadas. Enquanto estas decisões não forem tomadas mantêm-se em vigor as medidas operacionais de execução da presente deliberação.
9. A transferência decretada (e, conforme aplicável, confirmada pela celebração do contrato confirmatório de transferência determinado pelo Banco de Portugal) não pretende conferir a quaisquer contrapartes ou terceiros quaisquer novos direitos nem permitir exercer quaisquer direitos que na ausência dessa transferência não existissem ou não pudessem ser exercidos sobre ou com relação aos ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão do BES, assim transferidos, incluindo quaisquer direitos de denúncia, resolução ou de decretar o vencimento antecipado ou de compensar (netting / set-off), nem dar lugar a (i) qualquer incumprimento, (ii) alteração de condições, direitos ou obrigações, ou (iii) sujeição a aprovações ou (iv) direito a executar garantias, (v) direito a efetuar retenções ou compensações (netting / set-off) entre quaisquer pagamentos ou créditos ao abrigo de tais ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão transferidos.

Nos termos do número 1 do artigo 3º dos Estatutos, “O Novo Banco, S.A., tem por objeto a administração dos ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão transferidos do Banco Espírito Santo,

S.A., para o Novo Banco, S.A., e o desenvolvimento das atividades transferidas, tendo em vista as finalidades enunciadas no artigo 145º-A do RGICSF.

O Novo Banco, enquanto banco de transição, tem uma duração limitada no tempo (artigo 145º-G, nº12 do RGICSF). De acordo com os compromissos assumidos pelo Estado Português perante a Comissão Europeia, o Novo Banco tem que ser alienado num prazo máximo de dois anos.

Por força do artigo 153º-B do RGICSF, o Fundo de Resolução é o detentor único do capital social do Novo Banco, S.A. que é representado por 4 900 milhões de ações nominativas com valor nominal de um euro por ação num total de 4 900 milhões de euros.

O Novo Banco S.A. tem a sua sede social na Avenida da Liberdade, nº195 em Lisboa.

O Grupo Novo Banco dispõe de uma rede de retalho de 638 balcões em Portugal e no estrangeiro, incluindo sucursais em Londres, Espanha, Nova Iorque, Nassau, Ilhas Caimão, Cabo Verde, Venezuela e Luxemburgo, e uma sucursal financeira exterior na Zona Franca da Madeira, para além de 10 escritórios de representação no estrangeiro.

## NOTA 2 – PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

### 2.1. Bases de apresentação

No âmbito do disposto no Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de julho de 2002, e do Aviso n.º 1/2005, do Banco de Portugal, as demonstrações financeiras do Novo Banco, S.A. (Banco ou NB) são preparadas de acordo com as Normas de Contabilidade Ajustadas (NCA), tal como definidas pelo Banco de Portugal à data de apresentação de contas.

As NCA traduzem-se na aplicação às demonstrações financeiras individuais das Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia, com exceção de algumas matérias reguladas pelo Banco de Portugal, como a imparidade do crédito a clientes e o tratamento contabilístico relativo ao reconhecimento em resultados transitados dos ajustamentos das responsabilidades por pensões de reforma e sobrevivência apuradas na transição.

Os IFRS incluem as normas contabilísticas emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) e as interpretações emitidas pelo *International Financial Reporting Interpretation Committee* (IFRIC), e pelos respetivos órgãos antecessores.

As demonstrações financeiras individuais do Novo Banco agora apresentadas reportam-se a 4 de agosto de 2014.

As demonstrações financeiras estão expressas em milhares de euros, arredondado ao milhar mais próximo. Foram preparadas de acordo com o princípio do custo histórico, com exceção dos ativos e passivos registados ao seu justo valor, nomeadamente instrumentos financeiros derivados, ativos e passivos financeiros ao justo valor através dos resultados, ativos financeiros disponíveis para venda e ativos e passivos cobertos, na sua componente que está a ser objeto de cobertura.

A preparação de demonstrações financeiras de acordo com as NCA requer que o Banco efetue julgamentos e estimativas e utilize pressupostos que afetam a aplicação das políticas contabilísticas e os montantes de proveitos, custos, ativos e passivos. Alterações em tais pressupostos ou diferenças destes face à realidade poderão ter impactos sobre as atuais estimativas e julgamentos. As áreas que envolvem um maior nível de julgamento ou complexidade, ou onde são utilizados pressupostos e estimativas significativos na preparação das demonstrações financeiras encontram-se analisadas na Nota 3.

O balanço de 4 de agosto de 2014 foi aprovado em reunião do Conselho de Administração em 3 de dezembro de 2014.



## 2.2. Operações em moeda estrangeira

As transações em moeda estrangeira são convertidas à taxa de câmbio em vigor na data da transação. Os ativos e passivos monetários expressos em moeda estrangeira são convertidos para euros à taxa de câmbio em vigor na data do balanço. As diferenças cambiais resultantes desta conversão são reconhecidas em resultados.

Os ativos e passivos não monetários registados ao custo histórico, expressos em moeda estrangeira, são convertidos à taxa de câmbio à data da transação. Ativos e passivos não monetários expressos em moeda estrangeira registados ao justo valor são convertidos à taxa de câmbio em vigor na data em que o justo valor foi determinado. As diferenças cambiais resultantes são reconhecidas em resultados, exceto no que diz respeito às diferenças relacionadas com ações classificadas como ativos financeiros disponíveis para venda, as quais são registadas em reservas.

## 2.3. Instrumentos financeiros derivados e contabilidade de cobertura

### Classificação

O Banco classifica como derivados para gestão do risco os (i) derivados de cobertura e (ii) os derivados contratados com o objetivo de efetuar a cobertura económica de certos ativos e passivos designados ao justo valor através de resultados mas que não foram classificados como de cobertura.

Todos os restantes derivados são classificados como derivados de negociação.

### Reconhecimento e mensuração

Os instrumentos financeiros derivados são reconhecidos na data da sua negociação (*trade date*), pelo seu justo valor. Subsequentemente, o justo valor dos instrumentos financeiros derivados é reavaliado numa base regular, sendo os ganhos ou perdas resultantes dessa reavaliação registados diretamente em resultados do exercício, exceto no que se refere aos derivados de cobertura. O reconhecimento das variações de justo valor dos derivados de cobertura depende da natureza do risco coberto e do modelo de cobertura utilizado.

O justo valor dos instrumentos financeiros derivados corresponde ao seu valor de mercado, quando disponível, ou é determinado tendo por base técnicas de valorização incluindo modelos de desconto de fluxos de caixa (*discounted cash flows*) e modelos de avaliação de opções, conforme seja apropriado.

Os derivados negociados em mercados organizados, nomeadamente futuros e alguns contratos de opções, são registados como de negociação sendo os mesmos reavaliados por contrapartida de resultados. Uma vez que as variações de justo valor destes derivados são liquidadas diariamente através das contas margem que o Banco detém, os mesmos apresentam um valor de balanço nulo. As contas margem são

registadas em Outros ativos (ver Nota 16) e incluem o colateral mínimo exigido relativamente às posições em aberto.

### Contabilidade de cobertura

#### ↳ Critérios de classificação

Os instrumentos financeiros derivados utilizados para fins de cobertura, podem ser classificados contabilisticamente como de cobertura desde que cumpram, cumulativamente, com as seguintes condições:

- (i) À data de início da transação a relação de cobertura encontra-se identificada e formalmente documentada, incluindo a identificação do item coberto, do instrumento de cobertura e a avaliação da efetividade da cobertura;
- (ii) Existe a expectativa de que a relação de cobertura seja altamente efetiva, à data de início da transação e ao longo da vida da operação;
- (iii) A eficácia da cobertura possa ser mensurada com fiabilidade à data de início da transação e ao longo da vida da operação;
- (iv) Para operações de cobertura de fluxos de caixa os mesmos devem ser altamente prováveis de virem a ocorrer.

#### ↳ Cobertura de justo valor (*fair value hedge*)

Numa operação de cobertura de justo valor de um ativo ou passivo (*fair value hedge*), o valor de balanço desse ativo ou passivo, determinado com base na respetiva política contabilística, é ajustado de forma a refletir a variação do seu justo valor atribuível ao risco coberto. As variações do justo valor dos derivados de cobertura são reconhecidas em resultados, conjuntamente com as variações de justo valor dos ativos ou dos passivos cobertos, atribuíveis ao risco coberto.

Se a cobertura deixar de cumprir com os critérios exigidos para a contabilidade de cobertura, o instrumento financeiro derivado é transferido para a carteira de negociação e a contabilidade de cobertura é descontinuada prospetivamente. Caso o ativo ou passivo coberto corresponda a um instrumento de rendimento fixo, o ajustamento de revalorização é amortizado até à sua maturidade pelo método da taxa efetiva.

#### ↳ Cobertura de fluxos de caixa (*cash flow hedge*)

Numa operação de cobertura da exposição à variabilidade de fluxos de caixa futuros de elevada probabilidade (*cash flow hedge*), a parte efetiva das variações de justo valor do derivado de cobertura é reconhecida em reservas, sendo transferida para resultados nos exercícios em que o respetivo item coberto afeta resultados. A parte inefetiva da cobertura é registada em resultados.

Quando um instrumento de cobertura expira ou é vendido, ou quando a cobertura deixa de cumprir os critérios exigidos para a contabilidade de cobertura, as variações de justo valor do derivado acumuladas em reservas são reconhecidas em resultados quando a operação coberta também afetar resultados. Se for previsível que a operação coberta não se efetuará, os montantes ainda registados em capital próprio são imediatamente reconhecidos em resultados e o instrumento de cobertura é transferido para a carteira de negociação.

Em 4 de agosto de 2014 o Banco não detinha operações de cobertura classificadas como coberturas de fluxos de caixa.

### **Derivados embutidos**

Os derivados que estão embutidos em outros instrumentos financeiros são tratados separadamente quando as suas características económicas e os seus riscos não estão relacionados com o instrumento principal e o instrumento principal não está contabilizado ao seu justo valor através de resultados. Estes derivados embutidos são registados ao justo valor com as variações reconhecidas em resultados.

### **2.4. Crédito a clientes**

O crédito a clientes inclui os empréstimos originados pelo Banco, cuja intenção não é a de venda no curto prazo, os quais são registados na data em que o montante do crédito é adiantado ao cliente.

O crédito a clientes é desreconhecido do balanço quando (i) os direitos contratuais do Banco relativos aos respetivos fluxos de caixa expiraram, (ii) o Banco transferiu substancialmente todos os riscos e benefícios associados à sua detenção, ou (iii) não obstante o Banco ter retido parte, mas não substancialmente todos, os riscos e benefícios associados à sua detenção, o controlo sobre os ativos foi transferido.

O crédito a clientes é reconhecido inicialmente pelo valor nominal não podendo ser reclassificado para as restantes categorias de ativos financeiros.

O Banco, de acordo com a sua estratégia documentada de gestão do risco, contrata operações de derivados (derivados para gestão de risco) com o objetivo de efetuar a cobertura económica de certos riscos de determinados créditos a clientes, sem contudo apelar à contabilidade de cobertura tal como descrita na Nota 2.3. Nestas situações, o reconhecimento inicial de tais créditos é concretizado através da designação dos créditos ao justo valor através de resultados. Desta forma, é assegurada a consistência na valorização dos créditos e dos derivados (*accounting mismatch*). Esta prática está de acordo com a política contabilística de classificação, reconhecimento e mensuração de ativos financeiros ao justo valor através de resultados descrita na Nota 2.5.

### **Imparidade**

O Banco avalia regularmente se existe evidência objetiva de imparidade na sua carteira de crédito. As perdas por imparidade identificadas são registadas por contrapartida de resultados, sendo subsequentemente revertidas por resultados caso, num período posterior, o montante da perda estimada diminua.

Um crédito concedido a clientes, ou uma carteira de crédito concedido, definida como um conjunto de créditos com características de risco semelhantes, encontra-se em imparidade quando: (i) exista evidência objetiva de imparidade resultante de um ou mais eventos que ocorreram após o seu reconhecimento inicial e (ii) quando esse evento (ou eventos) tenha um impacto no valor recuperável dos fluxos de caixa futuros desse crédito, ou carteira de créditos, que possa ser estimado com razoabilidade.

Inicialmente, o Banco avalia se existe individualmente para cada crédito evidência objetiva de imparidade. Para esta avaliação e na identificação dos créditos com imparidade numa base individual, o Banco utiliza a informação que alimenta os modelos de risco de crédito implementados e considera de entre outros os seguintes fatores:

- a exposição global ao cliente e a existência de créditos em situação de incumprimento;
- a viabilidade económico-financeira do negócio do cliente e a sua capacidade de gerar meios capazes de responder aos serviços da dívida no futuro;
- a existência de credores privilegiados;
- a existência, natureza e o valor estimado dos colaterais;
- o endividamento do cliente com o setor financeiro;
- o montante e os prazos de recuperação estimados.

Caso para determinado crédito não exista evidência objetiva de imparidade numa ótica individual, esse crédito é incluído num grupo de créditos com características de risco de crédito semelhantes (carteira de crédito), o qual é avaliado coletivamente – análise da imparidade numa base coletiva. Os créditos que são avaliados individualmente e para os quais é identificada uma perda por imparidade não são incluídos na avaliação coletiva.

Caso seja identificada uma perda de imparidade numa base individual, o montante da perda a reconhecer corresponde à diferença entre o valor contabilístico do crédito e o valor atual dos fluxos de caixa futuros estimados (considerando o período de recuperação) descontados à taxa de juro efetiva original do contrato. O crédito concedido é apresentado no balanço líquido da imparidade. Para um crédito com uma taxa de juro variável, a taxa de desconto a utilizar para a determinação da respetiva perda de imparidade é a taxa de juro efetiva atual, determinada com base nas regras de cada contrato.

O cálculo do valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados de um crédito garantido reflete os fluxos de caixa que possam resultar da recuperação e venda do colateral, deduzido dos custos inerentes com a sua recuperação e venda.

No âmbito da análise da imparidade numa base coletiva, os créditos são agrupados com base em características semelhantes de risco de crédito, em função da avaliação de risco definida pelo Banco. Os fluxos de caixa futuros para uma carteira de créditos, cuja imparidade é avaliada coletivamente, são estimados com base nos fluxos de caixa contratuais e na experiência histórica de perdas. A metodologia e os pressupostos utilizados para estimar os fluxos de caixa futuros são revistos regularmente pelo Banco de forma a monitorizar as diferenças entre as estimativas de perdas e as perdas reais.

De acordo com as NCA, o valor dos créditos deve ser objeto de correção, de acordo com critérios de rigor e prudência para que reflita a todo o tempo o seu valor realizável. Esta correção de valor (imparidade) não poderá ser inferior ao que for determinado de acordo com o Aviso n.º 3/95, do Banco de Portugal, o qual estabelece o quadro mínimo de referência para a constituição de provisões específicas e genéricas.

Quando o Banco considera que determinado crédito é incobrável e tenha sido reconhecida uma perda por imparidade de 100%, este é abatido ao ativo.

## 2.5. Outros ativos financeiros

### Classificação

O Banco classifica os outros ativos financeiros no momento da sua aquisição considerando a intenção que lhes está subjacente, de acordo com as seguintes categorias:

#### Ativos financeiros ao justo valor através dos resultados

Esta categoria inclui: (i) os ativos financeiros de negociação, que são aqueles adquiridos com o objetivo principal de serem transacionados no curto prazo ou que são detidos como parte integrante de uma carteira de ativos, normalmente de títulos, em relação à qual existe evidência de atividades recentes conducentes à realização de ganhos de curto prazo, e (ii) os ativos financeiros designados no momento do seu reconhecimento inicial ao justo valor com variações reconhecidas em resultados.

O Banco designa, no seu reconhecimento inicial, certos ativos financeiros como ao justo valor através de resultados quando:

- ↳ tais ativos financeiros são geridos, avaliados e analisados internamente com base no seu justo valor;
- ↳ são contratadas operações de derivados com o objetivo de efetuar a cobertura económica desses ativos, assegurando-se assim a consistência na valorização dos ativos e dos derivados (*accounting mismatch*); ou
- ↳ tais ativos financeiros contêm derivados embutidos.

A Nota 11 contém um sumário dos ativos e passivos que foram designados ao justo valor através de resultados no momento do seu reconhecimento inicial.

Os produtos estruturados adquiridos pelo Banco que correspondem a instrumentos financeiros contendo um ou mais derivados embutidos, por se enquadrarem sempre numa das três situações acima descritas, seguem o método de valorização dos ativos financeiros ao justo valor através de resultados.

#### ↳ Investimentos detidos até à maturidade

Estes investimentos são ativos financeiros não derivados com pagamentos fixados ou determináveis e maturidades definidas, que o Banco tem intenção e capacidade de deter até à maturidade e que não são designados, no momento do seu reconhecimento inicial, como ao justo valor através de resultados ou como disponíveis para venda.

#### ↳ Ativos financeiros disponíveis para venda

São ativos financeiros não derivados que: (i) o Banco tem intenção de manter por tempo indeterminado, (ii) que são designados como disponíveis para venda no momento do seu reconhecimento inicial ou (iii) que não se enquadram nas categorias anteriormente referidas.

### Reconhecimento e mensuração inicial e desreconhecimento

Aquisições e alienações de: (i) ativos financeiros ao justo valor através dos resultados, (ii) investimentos detidos até à maturidade e (iii) ativos financeiros disponíveis para venda são reconhecidos na data da negociação (*trade date*), ou seja, na data em que o Banco se compromete a adquirir ou alienar o ativo.

Os ativos financeiros são inicialmente reconhecidos ao seu justo valor adicionado dos custos de transação, exceto nos casos de ativos financeiros ao justo valor através de resultados, caso em que estes custos de transação são diretamente reconhecidos em resultados.

Estes ativos são desreconhecidos quando (i) expiram os direitos contratuais do Banco ao recebimento dos seus fluxos de caixa, (ii) o Banco tenha transferido substancialmente todos os riscos e benefícios associados à sua detenção ou (iii) não obstante retenha parte, mas não substancialmente todos os riscos e benefícios associados à sua detenção, o Banco tenha transferido o controlo sobre os ativos.

### Mensuração subsequente

Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros ao justo valor através de resultados são valorizados ao justo valor, sendo as suas variações reconhecidas em resultados.

Os ativos financeiros detidos para venda são igualmente registados ao justo valor sendo, no entanto, as respetivas variações reconhecidas em reservas, até que os ativos sejam desreconhecidos ou seja identificada uma perda por imparidade, momento em que o valor acumulado dos ganhos e perdas potenciais registados em reservas é transferido para resultados. As variações cambiais associadas a estes ativos são reconhecidas também em reservas, no caso de ações e outros instrumentos de capital, e em resultados, no caso de instrumentos de dívida. Os juros, calculados à taxa de juro efetiva, e os dividendos são reconhecidos na demonstração dos resultados.

Os investimentos detidos até à maturidade são valorizados ao custo amortizado, com base no método da taxa efetiva e são deduzidos de perdas de imparidade.

O justo valor dos ativos financeiros cotados é o seu preço de compra corrente (*bid-price*). Na ausência de cotação, o Banco estima o justo valor utilizando (i) metodologias de avaliação, tais como a utilização de preços de transações recentes, semelhantes e realizadas em condições de mercado, técnicas de fluxos de caixa descontados e modelos de avaliação de opções customizados de modo a refletir as particularidades e circunstâncias do instrumento, e (ii) pressupostos de avaliação baseados em informações de mercado.

### **Transferências entre categorias**

O Banco apenas procede à transferência de ativos financeiros não derivados com pagamentos fixados ou determináveis e maturidades definidas, da categoria de ativos financeiros disponíveis para venda para a categoria de ativos financeiros detidos até à maturidade, desde que tenha a intenção e a capacidade de manter estes ativos financeiros até à sua maturidade.

Estas transferências são efetuadas com base no justo valor dos ativos transferidos, determinado na data da transferência. A diferença entre este justo valor e o respetivo valor nominal é reconhecida em resultados até à maturidade do ativo, com base no método da taxa efetiva. A reserva de justo valor existente na data da transferência é também reconhecida em resultados com base no método da taxa efetiva.

### **Imparidade**

Em conformidade com as NCA, o Banco avalia regularmente se existe evidência objetiva de que um ativo financeiro, ou grupo de ativos financeiros, apresenta sinais de imparidade.

Um ativo financeiro, ou grupo de ativos financeiros, encontra-se em imparidade sempre que exista evidência objetiva de imparidade resultante de um ou mais eventos que ocorreram após o seu reconhecimento inicial, tais como: (i) para as ações e outros instrumentos de capital, uma desvalorização continuada ou de valor significativo no seu valor de mercado abaixo do custo de aquisição, e (ii) para os títulos de dívida, quando esse evento (ou eventos) tenha um impacto no valor estimado dos fluxos de caixa futuros do ativo financeiro, ou grupo de ativos financeiros, que possa ser estimado com razoabilidade.

No que se refere aos investimentos detidos até à maturidade, as perdas por imparidade correspondem à diferença entre o valor contabilístico do ativo e o valor atual dos fluxos de caixa futuros estimados (considerando o período de recuperação) descontados à taxa de juro efetiva original do ativo financeiro e são registadas por contrapartida de resultados. Estes ativos são apresentados no balanço líquidos de imparidade. Caso estejamos perante um ativo com uma taxa de juro variável, a taxa de desconto a utilizar para a determinação da respetiva perda de imparidade é a taxa de juro efetiva atual, determinada com base nas regras de cada contrato. Em relação aos investimentos detidos até à maturidade, se num período subsequente o montante da perda de imparidade diminui, e essa diminuição pode ser objetivamente

relacionada com um evento que ocorreu após o reconhecimento da imparidade, esta é revertida por contrapartida de resultados do exercício.

Quando existe evidência de imparidade nos ativos financeiros disponíveis para venda, a perda potencial acumulada em reservas, correspondente à diferença entre o custo de aquisição e o justo valor atual, deduzida de qualquer perda de imparidade no ativo anteriormente reconhecida em resultados, é transferida para resultados. Se num período subsequente o montante da perda de imparidade diminui, a perda de imparidade anteriormente reconhecida é revertida por contrapartida de resultados do exercício até à reposição do custo de aquisição se o aumento for objetivamente relacionado com um evento ocorrido após o reconhecimento da perda de imparidade, exceto no que se refere a ações ou outros instrumentos de capital, em que as mais-valias subsequentes são reconhecidas em reservas.

## **2.6. Ativos cedidos com acordo de recompra e empréstimos de títulos**

Títulos vendidos com acordo de recompra (*repos*) por um preço fixo ou por um preço que iguala o preço de venda acrescido de um juro inerente ao prazo da operação não são desreconhecidos do balanço. O correspondente passivo é contabilizado em valores a pagar a outras instituições de crédito ou a clientes, conforme apropriado. A diferença entre o valor de venda e o valor de recompra é tratada como juro e é diferida durante a vida do acordo, através do método da taxa efetiva.

Títulos comprados com acordo de revenda (*reverse repos*) por um preço fixo ou por um preço que iguala o preço de compra acrescido de um juro inerente ao prazo da operação não são reconhecidos no balanço, sendo o valor de compra registado como empréstimos a outras instituições de crédito ou clientes, conforme apropriado. A diferença entre o valor de compra e o valor de revenda é tratada como juro e é diferido durante a vida do acordo, através do método da taxa efetiva.

Os títulos cedidos através de acordos de empréstimo não são desreconhecidos do balanço, sendo classificados e valorizados em conformidade com a política contabilística referida na Nota 2.5. Os títulos recebidos através de acordos de empréstimo não são reconhecidos no balanço.

## **2.7. Passivos financeiros**

Um instrumento é classificado como passivo financeiro quando existe uma obrigação contratual da sua liquidação ser efetuada mediante a entrega de dinheiro ou de outro ativo financeiro, independentemente da sua forma legal.

Os passivos financeiros não derivados incluem recursos de instituições de crédito e de clientes, empréstimos, responsabilidades representadas por títulos, outros passivos subordinados e vendas a descoberto.



Estes passivos financeiros são registados (i) inicialmente pelo seu justo valor deduzido dos custos de transação incorridos e (ii) subsequentemente ao custo amortizado, com base no método da taxa efetiva, com a exceção das vendas a descoberto e dos passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados, os quais são registadas ao justo valor.

O Banco designa, no seu reconhecimento inicial, certos passivos financeiros como ao justo valor através de resultados quando:

- são contratadas operações de derivados com o objetivo de efetuar a cobertura económica desses passivos, assegurando-se assim a consistência na valorização dos passivos e dos derivados (*accounting mismatch*); ou
- tais passivos financeiros contêm derivados embutidos.

Os produtos estruturados emitidos pelo Banco, por se enquadrarem sempre numa das situações acima descritas, seguem o método de valorização dos passivos financeiros ao justo valor através de resultados.

O justo valor dos passivos cotados é o seu valor de cotação. Na ausência de cotação, o Banco estima o justo valor utilizado metodologias de avaliação considerando pressupostos baseados em informação de mercado, incluindo o próprio risco da entidade emitente.

Caso o Banco recompre dívida emitida esta é anulada do balanço e a diferença entre o valor de balanço do passivo e o valor de compra é registado em resultados.

## **2.8. Compensação de instrumentos financeiros**

Ativos e passivos financeiros são apresentados no balanço pelo seu valor líquido quando existe a possibilidade legal de compensar os montantes reconhecidos e exista a intenção de os liquidar pelo seu valor líquido ou realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

## **2.9. Garantias financeiras**

São considerados como garantias financeiras os contratos que requerem que o seu emitente efetue pagamentos com vista a compensar o detentor por perdas incorridas decorrentes de incumprimentos dos termos contratuais de instrumentos de dívida, nomeadamente o pagamento do respetivo capital e/ou juros.

As garantias financeiras emitidas são inicialmente reconhecidas pelo seu justo valor. Subsequentemente estas garantias são mensuradas pelo maior (i) do justo valor reconhecido inicialmente e (ii) do montante de qualquer obrigação decorrente do contrato de garantia, mensurada à data do balanço. Qualquer variação do valor da obrigação associada a garantias financeiras emitidas é reconhecida em resultados.

As garantias financeiras emitidas pelo Banco normalmente têm maturidade definida e uma comissão periódica cobrada antecipadamente, a qual varia em função do risco de contraparte, montante e período do contrato. Nessa base, o justo valor das garantias na data do seu reconhecimento inicial é aproximadamente equivalente ao valor da comissão inicial recebida tendo em consideração que as condições acordadas são de mercado. Assim, o valor reconhecido na data da contratação iguala o montante da comissão inicial recebida a qual é reconhecida em resultados durante o período a que diz respeito. As comissões subsequentes são reconhecidas em resultados no período a que dizem respeito.

## **2.10. Instrumentos de capital**

Um instrumento é classificado como instrumento de capital quando não existe uma obrigação contratual da sua liquidação ser efetuada mediante a entrega de dinheiro ou de outro ativo financeiro, independentemente da sua forma legal, evidenciando um interesse residual nos ativos de uma entidade após a dedução de todos os seus passivos.

Custos diretamente atribuíveis à emissão de instrumentos de capital são registados por contrapartida do capital próprio como uma dedução ao valor da emissão. Valores pagos e recebidos pelas compras e vendas de instrumentos de capital são registados no capital próprio, líquidos dos custos de transação.

As distribuições efetuadas por conta de instrumentos de capital são deduzidas ao capital próprio como dividendos quando declaradas.

## **2.11. Ativos não correntes detidos para venda**

Ativos não correntes ou grupos para alienação (grupo de ativos a alienar em conjunto numa só transação, e passivos diretamente associados que incluem pelo menos um ativo não corrente) são classificados como detidos para venda quando o seu valor de balanço for recuperado principalmente através de uma transação de venda (incluindo os adquiridos exclusivamente com o objetivo da sua venda), os ativos ou grupos para alienação estiverem disponíveis para venda imediata e a venda for altamente provável.

Imediatamente antes da classificação inicial do ativo (ou grupo para alienação) como detido para venda, a mensuração dos ativos não correntes (ou de todos os ativos e passivos do Banco) é efetuada de acordo com os IFRS aplicáveis. Subsequentemente, estes ativos ou grupos para alienação são remensurados ao menor valor entre o valor de reconhecimento inicial e o justo valor deduzido dos custos de venda.

No decurso da sua atividade corrente de concessão de crédito o Banco incorre no risco de não conseguir que todo o seu crédito seja reembolsado. No caso de créditos com colateral de hipoteca, o Banco procede à execução das mesmas recebendo imóveis e outros bens em dação para liquidação do crédito concedido. Por força do disposto no Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF) os bancos estão impedidos, salvo autorização concedida pelo Banco de Portugal, de adquirir imóveis que não

sejam indispensáveis à sua instalação e funcionamento ou à prossecução do seu objeto social (nº1 do artigo 112º do RGICSF) podendo, no entanto, adquirir imóveis por reembolso de crédito próprio, devendo as situações daí resultantes serem regularizadas no prazo de 2 anos o qual, havendo motivo fundado, poderá ser prorrogado pelo Banco de Portugal, nas condições que este determinar (art.114º do RGICSF).

O Banco tem como objetivo a venda de todos os imóveis recebidos em dação. Estes imóveis são classificados como ativos não correntes detidos para venda sendo registados no seu reconhecimento inicial pelo menor de entre o seu justo valor deduzido dos custos esperados de venda e o valor de balanço do crédito concedido objeto de recuperação. Subsequentemente, estes ativos são mensurados ao menor de entre o valor de reconhecimento inicial e o justo valor deduzido dos custos de venda e não são amortizados. As perdas não realizadas com estes ativos, assim determinadas, são registadas em resultados.

As avaliações destes imóveis são efetuadas de acordo com uma das seguintes metodologias, aplicadas de acordo com a situação específica do bem:

a) Método de Mercado

O Critério da Comparação de Mercado tem por referência valores de transação de imóveis semelhantes e comparáveis ao imóvel objeto de estudo obtido através de prospeção de mercado realizada na zona.

b) Método do Rendimento

Este método tem por finalidade estimar o valor do imóvel a partir da capitalização da sua renda líquida, atualizado para o momento presente, através do método dos fluxos de caixa descontados.

c) Método do Custo

O Método de Custo é um critério que decompõe o valor da propriedade nas suas componentes fundamentais: Valor do Solo Urbano e o Valor da Urbanidade; Valor da Construção; e Valor de Custos Indiretos.

As avaliações realizadas são conduzidas por entidades independentes especializadas neste tipo de serviços. Os relatórios de avaliação são analisados internamente, designadamente comparando os valores de venda com os valores reavaliados dos imóveis a fim de se manterem atualizados os parâmetros e processos de avaliação à evolução do mercado.

Os ativos/passivos de subsidiárias adquiridas para revenda refletem, fundamentalmente, ativos e passivos de sociedades adquiridas pelo Banco no âmbito de operações de reestruturação de crédito que o Banco pretende alienar no prazo de um ano. Por se tratar de aquisições de entidades no âmbito de operações de reestruturação de crédito, tais aquisições são contabilizadas ao justo valor e qualquer diferença entre este justo valor e o valor do crédito extinto por via da aquisição, é reconhecida como uma imparidade do crédito. No momento da aquisição de uma entidade que obedece ao conceito de subsidiária e cujo objetivo é a sua revenda, a mesma é objeto de consolidação de acordo com os procedimentos habituais implementados pelo Banco, sendo os seus ativos e passivos mensurados ao justo valor determinado na data da aquisição. Contudo, nestes casos em particular, os ativos são classificados como ativos não correntes detidos para venda e os passivos como passivos não correntes detidos para venda. Nessa base, e na data da primeira

consolidação, o valor líquido dos ativos e passivos dessa subsidiária, reflete o respetivo justo valor determinado na data da aquisição (que resulta da operação de reestruturação do crédito).

Estas subsidiárias continuam a ser consolidadas até à sua venda efetiva. Em cada data de balanço o valor líquido contabilístico dos respetivos ativos e passivos é comparado com o justo valor, líquido dos custos de venda, e é reforçada a imparidade sempre que aplicável.

Na determinação do justo valor das subsidiárias detidas para venda o Banco usa as seguintes metodologias:

- no caso de subsidiárias cujos ativos são formados predominantemente por bens imobiliários, o seu justo valor é determinado por referência ao valor desses ativos com base em avaliações efetuadas por peritos independentes;
- para as restantes entidades, o justo valor é determinado com base na metodologia dos cash flows futuros descontados, utilizando pressupostos consistentes com o risco associado ao negócio da subsidiária em avaliação.

## 2.12. Outros ativos tangíveis

Os outros ativos tangíveis do Banco encontram-se valorizados ao custo deduzido das respetivas amortizações acumuladas e perdas de imparidade. O custo inclui despesas que são diretamente atribuíveis à aquisição dos bens.

Os custos subsequentes com os outros ativos tangíveis são reconhecidos apenas se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros para o Banco. Todas as despesas com manutenção e reparação são reconhecidas como custo, de acordo com o princípio da especialização dos exercícios.

Os terrenos não são amortizados. As amortizações dos outros ativos tangíveis são calculadas segundo o método das quotas constantes, às seguintes taxas de amortização que refletem a vida útil esperada dos bens:

	<u>Número de anos</u>
Imóveis de serviço próprio	35 a 50
Beneficiações em edifícios arrendados	10
Equipamento informático	4 a 5
Mobiliário e material	4 a 10
Instalações interiores	5 a 10
Equipamento de segurança	4 a 10
Máquinas e ferramentas	4 a 10
Material de transporte	4
Outro equipamento	5

Quando existe indicação de que um ativo possa estar em imparidade, o IAS 36 exige que o seu valor recuperável seja estimado, devendo ser reconhecida uma perda por imparidade sempre que o valor líquido de um ativo exceda o seu valor recuperável. As perdas por imparidade são reconhecidas na demonstração dos resultados.

O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o seu preço de venda líquido e o seu valor de uso, sendo este calculado com base no valor atual dos fluxos de caixa estimados futuros que se esperam vir a obter do uso continuado do ativo e da sua alienação no fim da sua vida útil.

### 2.13. Ativos intangíveis

Os custos incorridos com a aquisição, produção e desenvolvimento de *software* são capitalizados, assim como as despesas adicionais suportadas pelo Banco necessárias à sua implementação. Estes custos são amortizados de forma linear ao longo da vida útil esperada destes ativos a qual se situa normalmente entre 3 e 6 anos.

Os custos diretamente relacionados com o desenvolvimento de aplicações informáticas, sobre os quais seja expectável que estes venham a gerar benefícios económicos futuros para além de um exercício, são reconhecidos e registados como ativos intangíveis. Estes custos incluem despesas com os empregados das empresas do Grupo especializadas em informática enquanto estiverem diretamente afetos aos projetos em causa.

Todos os restantes encargos relacionados com os serviços informáticos são reconhecidos como custos quando incorridos.

### 2.14. Locações

O Banco classifica as operações de locação como locações financeiras ou locações operacionais, em função da sua substância e não da sua forma legal cumprindo os critérios definidos no IAS 17 – Locações. São classificadas como locações financeiras as operações em que os riscos e benefícios inerentes à propriedade de um ativo são transferidos para o locatário. Todas as restantes operações de locação são classificadas como locações operacionais.

#### Locações operacionais

Os pagamentos efetuados pelo Banco à luz dos contratos de locação operacional são registados em custos nos períodos a que dizem respeito.

#### Locações financeiras

- ↳ Como locatário

Os contratos de locação financeira são registados na data do seu início, no ativo e no passivo, pelo custo de aquisição da propriedade locada, que é equivalente ao valor atual das rendas de locação vincendas. As rendas são constituídas (i) pelo encargo financeiro que é debitado em resultados e (ii) pela amortização financeira do capital que é deduzida ao passivo. Os encargos financeiros são reconhecidos como custos ao longo do período da locação, a fim de produzirem uma taxa de juro periódica constante sobre o saldo remanescente do passivo em cada período.

#### ↳ Como locador

Os contratos de locação financeira são registados no balanço como créditos concedidos pelo valor equivalente ao investimento líquido realizado nos bens locados.

Os juros incluídos nas rendas debitadas aos clientes são registados como proveitos enquanto que as amortizações de capital, também incluídas nas rendas, são deduzidas ao valor do crédito concedido a clientes. O reconhecimento dos juros reflete uma taxa de retorno periódica constante sobre o investimento líquido remanescente do locador.

## 2.15. Benefícios aos empregados

### Pensões

Decorrente da assinatura do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) e subsequentes alterações decorrentes dos 3 acordos tripartidos, foram constituídos fundos de pensões e outros mecanismos tendo em vista assegurar a cobertura das responsabilidades assumidas para com pensões de reforma por velhice, invalidez, sobrevivência e ainda por cuidados médicos.

A cobertura das responsabilidades é assegurada, para a generalidade das empresas do Grupo, através de fundos de pensões geridos pela ESAF – Espírito Santo Fundos de Pensões, S.A., subsidiária do Grupo.

Os planos de pensões existentes correspondem a planos de benefícios definidos, uma vez que definem os critérios de determinação do valor da pensão que um empregado receberá durante a reforma, usualmente dependente de um ou mais fatores como sejam a idade, anos de serviço e retribuição.

As responsabilidades do Banco com pensões de reforma em 4 de agosto foram calculadas com referência a 30 de junho de 2014, individualmente para cada plano, com base no Método da Unidade de Crédito Projetada, e serão sujeitas a uma revisão periódica por atuários independentes. A taxa de desconto utilizada neste cálculo é determinada com base nas taxas de mercado associadas a emissões de obrigações de empresas de alta qualidade, denominadas na moeda em que os benefícios serão pagos e com maturidade semelhante à data do termo das obrigações do plano.

O proveito/custo de juros com o plano de pensões será calculado pelo Banco multiplicando o ativo/responsabilidade líquido com pensões de reforma (responsabilidades deduzidas do justo valor dos ativos do fundo) pela taxa de desconto utilizada para efeitos da determinação das responsabilidades com

pensões de reforma e atrás referida. Nessa base, o proveito/custo líquido de juros será apurado através do custo dos juros associado às responsabilidades com pensões de reforma líquidas do rendimento esperado dos ativos do fundo, ambos mensurados com base na taxa de desconto utilizada no cálculo das responsabilidades.

Os ganhos e perdas de remensuração, nomeadamente (i) os ganhos e perdas atuariais, resultantes das diferenças entre os pressupostos atuariais utilizados e os valores efetivamente verificados (ganhos e perdas de experiência) e das alterações de pressupostos atuariais e (ii) os ganhos e perdas decorrentes da diferença entre o rendimento esperado dos ativos do fundo e os valores obtidos, serão reconhecidos por contrapartida de capital próprio na rubrica de outro rendimento integral.

O Banco reconhecerá na sua demonstração de resultados um valor total líquido que inclui (i) o custo do serviço corrente, (ii) o proveito/custo líquido de juros com o plano de pensões, (iii) o efeito das reformas antecipadas, (iv) custos com serviços passados e (v) os efeitos de qualquer liquidação ou corte ocorridos no período. O proveito/custo líquido com o plano de pensões será reconhecido como juros e proveitos similares ou juros e custos similares consoante a sua natureza. Os encargos com reformas antecipadas corresponderão ao aumento de responsabilidades decorrente da reforma ocorrer antes do empregado atingir os 65 anos de idade.

O Banco efetuará pagamentos aos fundos de forma a assegurar a solvência dos mesmos, sendo os níveis mínimos fixados pelo Banco de Portugal como segue: (i) financiamento integral no final de cada exercício das responsabilidades atuariais por pensões em pagamento e (ii) financiamento a um nível mínimo de 95% do valor atuarial das responsabilidades por serviços passados do pessoal no ativo.

O Banco avalia a recuperabilidade do eventual excesso do fundo em relação às responsabilidades com pensões de reforma, tendo por base a expectativa de redução em futuras contribuições necessárias.

### **Benefícios de saúde**

Aos trabalhadores bancários é assegurada a assistência médica através de um Serviço de Assistência Médico-Social. O Serviço de Assistência Médico-Social – SAMS – constitui uma entidade autónoma e é gerido pelo Sindicato respetivo.

O SAMS proporciona, aos seus beneficiários, serviços e/ou participações em despesas no domínio de assistência médica, meios auxiliares de diagnóstico, medicamentos, internamentos hospitalares e intervenções cirúrgicas, de acordo com as suas disponibilidades financeiras e regulamentação interna.

Constituem contribuições obrigatórias para os SAMS, a cargo do Banco, a verba correspondente a 6,50% do total das retribuições efetivas dos trabalhadores no ativo, incluindo, entre outras, o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

O cálculo e registo das obrigações do Banco com benefícios de saúde atribuíveis aos trabalhadores na idade da reforma são efetuados de forma semelhante às responsabilidades com pensões. Estes benefícios estão cobertos pelo Fundo de Pensões que passou a integrar todas as responsabilidades com pensões e benefícios de saúde.

### **Prémios de antiguidade**

No âmbito do Acordo Coletivo de Trabalho do Setor Bancário, o Banco tem o compromisso de pagar aos seus trabalhadores, quando estes completam 15, 25 e 30 anos ao serviço do Banco, prémios de antiguidade de valor correspondente a uma, duas ou três vezes, respetivamente, o salário mensal recebido à data de pagamento destes prémios.

À data da passagem à situação de invalidez ou invalidez presumível, o trabalhador tem direito a um prémio por antiguidade de valor proporcional àquele de que beneficiaria se continuasse ao serviço até reunir os pressupostos do escalão seguinte.

Os prémios de antiguidade serão contabilizados pelo Banco de acordo com o IAS 19, como outros benefícios de longo prazo a empregados.

O valor das responsabilidades do Banco com estes prémios por antiguidade será estimado periodicamente com base no Método da Unidade de Crédito Projetada. Os pressupostos atuariais utilizados baseiam-se em expectativas de futuros aumentos salariais e tábuas de mortalidade. A taxa de desconto utilizada neste cálculo será determinada com base na mesma metodologia descrita nas pensões de reforma.

Em cada período, o aumento da responsabilidade com prémios por antiguidade, incluindo ganhos e perdas atuariais e custos de serviços passados, será reconhecido em resultados.

### **Remunerações variáveis aos empregados**

De acordo com o IAS 19 – Benefícios dos empregados, as remunerações variáveis (participação nos lucros, prémios e outras) que vieram a ser atribuídas aos empregados e, eventualmente, aos membros executivos dos órgãos de administração serão contabilizadas em resultados do exercício a que respeitam.

### **2.16. Impostos sobre lucros**

Os impostos sobre lucros compreendem os impostos correntes e os impostos diferidos. Os impostos sobre lucros serão reconhecidos em resultados, exceto quando estão relacionados com itens que devam ser reconhecidos diretamente nos capitais próprios, caso em que são também registados por contrapartida dos capitais próprios. Os impostos a reconhecer nos capitais próprios decorrentes da reavaliação de ativos financeiros disponíveis para venda e de derivados de cobertura de fluxos de caixa serão posteriormente



reconhecidos em resultados no momento em que forem reconhecidos os ganhos e perdas que lhes deram origem.

Os impostos correntes são os que se esperam que sejam pagos com base no resultado tributável apurado de acordo com as regras fiscais em vigor e utilizando a taxa de imposto aprovada ou substancialmente aprovada em cada jurisdição.

Os impostos diferidos serão calculados, de acordo com o método do passivo com base no balanço, sobre as diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos ativos e passivos e a sua base fiscal, utilizando as taxas de imposto aprovadas ou substancialmente aprovadas à data de balanço em cada jurisdição e que se espera virem a ser aplicadas quando as diferenças temporárias se reverterem.

Os impostos diferidos passivos serão reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis, das diferenças resultantes do reconhecimento inicial de ativos e passivos que não afetem quer o lucro contabilístico quer o fiscal, e de diferenças relacionadas com investimentos em subsidiárias na medida em que não seja provável que se revertam no futuro. Os impostos diferidos ativos são reconhecidos apenas na medida em que seja expectável que existam lucros tributáveis no futuro capazes de absorver as diferenças temporárias dedutíveis.

### **2.17. Provisões**

São reconhecidas provisões quando (i) o Banco tem uma obrigação presente, legal ou construtiva, (ii) seja provável que o seu pagamento venha a ser exigido e (iii) quando possa ser feita uma estimativa fiável do valor dessa obrigação.

Serão reconhecidas provisões para reestruturação quando o Banco tenha aprovado um plano de reestruturação formal e detalhado e tal reestruturação tenha sido iniciada ou anunciada publicamente.

Uma provisão para contratos onerosos será reconhecida quando os benefícios esperados de um contrato formalizado sejam inferiores aos custos que inevitavelmente o Banco terá de incorrer de forma a cumprir as obrigações dele decorrentes. Esta provisão será mensurada com base no valor atual do menor de entre os custos de terminar o contrato ou os custos líquidos estimados resultantes da sua continuação.

### **2.18. Reconhecimento de juros**

Os resultados referentes a juros de instrumentos financeiros mensurados ao custo amortizado e de ativos financeiros disponíveis para venda serão reconhecidos nas rubricas de juros e proveitos similares ou juros e custos similares, utilizando o método da taxa efetiva. Os juros dos ativos e passivos financeiros ao justo valor através dos resultados serão também incluídos na rubrica de juros e proveitos similares ou juros e custos similares, respetivamente.

A taxa de juro efetiva é a taxa que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos futuros estimados durante a vida esperada do instrumento financeiro ou, quando apropriado, um período mais curto, para o valor líquido atual de balanço do ativo ou passivo financeiro. A taxa de juro efetiva é estabelecida no reconhecimento inicial dos ativos e passivos financeiros e não é revista subsequentemente.

Para o cálculo da taxa de juro efetiva são estimados os fluxos de caixa futuros considerando todos os termos contratuais do instrumento financeiro (por exemplo opções de pagamento antecipado), não considerando, no entanto, eventuais perdas de crédito futuras. O cálculo inclui as comissões que sejam parte integrante da taxa de juro efetiva, custos de transação e todos os prémios e descontos diretamente relacionados com a transação. No caso de ativos financeiros ou grupos de ativos financeiros semelhantes para os quais foram reconhecidas perdas por imparidade, os juros registados em juros e proveitos equiparados serão determinados com base na taxa de juro utilizada na mensuração da perda por imparidade.

No que se refere aos instrumentos financeiros derivados, com exceção daqueles classificados como derivados para gestão de risco (ver Nota 2.3), a componente de juro inerente à variação de justo valor não será separada e será classificada na rubrica de resultados de ativos e passivos ao justo valor através de resultados. A componente de juro inerente à variação de justo valor dos instrumentos financeiros derivados para gestão do risco será reconhecida nas rubricas de juros e proveitos similares ou juros e custos similares.

### **2.19. Reconhecimento de rendimentos de serviços e comissões**

Os rendimentos de serviços e comissões serão reconhecidos da seguinte forma:

- ↳ Os rendimentos de serviços e comissões obtidos na execução de um ato significativo, como por exemplo comissões na sindicância de empréstimos, serão reconhecidos em resultados quando o ato significativo tiver sido concluído.
- ↳ Os rendimentos de serviços e comissões obtidos à medida que os serviços são prestados serão reconhecidos em resultados no exercício a que se referem.
- ↳ Os rendimentos de serviços e comissões que são uma parte integrante da taxa de juro efetiva de um instrumento financeiro são registados em resultados pelo método da taxa de juro efetiva.

### **2.20. Reconhecimento de dividendos**

Os rendimentos de instrumentos de capital (dividendos) serão reconhecidos quando o direito de receber o seu pagamento é estabelecido.

### **2.21. Reporte por segmentos**

De acordo com o parágrafo 4 do IFRS 8 – Segmentos Operacionais, o Banco está dispensado de apresentar o reporte por segmentos em base individual, uma vez que as demonstrações financeiras individuais são apresentadas conjuntamente com as demonstrações financeiras consolidadas.

## **2.22. Resultados por ação**

Os resultados por ação básicos serão calculados dividindo o resultado líquido atribuível aos acionistas do Banco pelo número médio ponderado de ações ordinárias em circulação, excluindo o número médio de ações próprias detidas pelo Banco.

Para o cálculo dos resultados por ação diluídos, o número médio ponderado de ações ordinárias em circulação é ajustado de forma a refletir o efeito de todas as potenciais ações ordinárias diluidoras, como as resultantes de dívida convertível e de opções sobre ações próprias concedidas aos trabalhadores. O efeito da diluição traduz-se numa redução nos resultados por ação, resultante do pressuposto de que os instrumentos convertíveis são convertidos ou de que as opções concedidas são exercidas.

## **2.23. Caixa e equivalentes de caixa**

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a caixa e seus equivalentes englobam os valores registados no balanço com maturidade inferior a três meses a contar da data de aquisição/contratação, onde se incluem a caixa e as disponibilidades em Bancos Centrais e outras instituições de crédito.

A caixa e equivalentes de caixa excluem os depósitos de natureza obrigatória realizados junto de Bancos Centrais.

## **2.24. Prestação do serviço de mediação de seguros ou de resseguros**

O Novo Banco é uma entidade autorizada pelo Instituto de Seguros de Portugal para a prática da atividade de mediação de seguros, na categoria de Mediador de Seguros Ligado, de acordo com o artigo 8.º, alínea a), subalínea i), do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de julho, desenvolvendo a atividade de intermediação de seguros através da venda de contratos de seguro dos ramos vida e não vida. Como remuneração pelos serviços prestados de mediação de seguros, o Banco recebe comissões que estão definidas em acordos / protocolos estabelecidos entre o Banco e as Seguradoras.

As comissões recebidas pelos serviços de mediação de seguros revestem as seguintes modalidades:

- comissões que incluem uma componente fixa e uma componente variável. A componente fixa é calculada pela aplicação de uma taxa predeterminada sobre o valor das subscrições efetuadas através do Banco e a componente variável é calculada mensalmente segundo critérios preestabelecidos, sendo a comissão total anual igual à soma das comissões calculadas mensalmente;

- outras comissões variáveis, as quais são apuradas anualmente e pagas pela Seguradora no início do ano seguinte aquele a que respeitam.

As comissões recebidas pelos serviços de mediação de seguros são reconhecidas de acordo com o princípio da especialização dos exercícios, pelo que as comissões cujo pagamento ocorre em momento diferente do período a que respeita são objeto de registo como valor a receber numa rubrica de Outros Ativos.

### NOTA 3 – PRINCIPAIS ESTIMATIVAS E JULGAMENTOS UTILIZADOS NA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Considerando que o atual quadro contabilístico exige que sejam realizados julgamentos e calculadas estimativas que incorporam algum grau de subjetividade, o uso de parâmetros diferentes ou julgamentos com base em evidências diferentes podem resultar em estimativas diferentes.

#### 3.1. Imparidade dos ativos financeiros disponíveis para venda

Considera-se que existe imparidade nos seus ativos financeiros disponíveis para venda quando existe uma desvalorização continuada ou de valor significativo no seu justo valor ou quando se prevê existir um impacto nos fluxos de caixa futuros dos ativos. Esta determinação requer julgamento, pelo que há necessidade de se avaliar toda a informação relevante à formulação da decisão, nomeadamente a volatilidade normal dos preços dos instrumentos financeiros. Para o efeito são considerados os seguintes parâmetros como *triggers* da existência de imparidade:

- Títulos de capital: desvalorização continuada ou de valor significativo no seu valor de mercado face ao valor de aquisição;
- Títulos de dívida: sempre que exista evidência objetiva de eventos com impacto no valor recuperável dos fluxos de caixa futuros destes ativos.

Adicionalmente, as avaliações são obtidas através de preços de mercado (*mark to market*) ou de modelos de avaliação (*mark to model*) os quais requerem a utilização de determinados pressupostos ou julgamento no estabelecimento de estimativas de justo valor.

A utilização de metodologias alternativas e de diferentes pressupostos e estimativas, poderá resultar num nível diferente de perdas por imparidade reconhecidas.

### **3.2. Justo valor dos instrumentos financeiros derivados e outros ativos e passivos financeiros valorizados ao justo valor**

O justo valor é baseado em cotações de mercado, quando disponíveis, e na ausência de cotação é determinado com base na utilização de preços de transações recentes semelhantes e realizadas em condições de mercado, ou com base em metodologias de avaliação, baseadas em técnicas de fluxos de caixa futuros descontados considerando as condições de mercado, o valor temporal, a curva de rentabilidade e fatores de volatilidade. Estas metodologias podem requerer a utilização de pressupostos ou julgamentos na estimativa do justo valor.

Consequentemente, a utilização de diferentes metodologias ou de diferentes pressupostos ou julgamentos na aplicação de determinado modelo, poderia originar valorizações diferentes das reportadas.

### **3.3. Perdas por imparidade no crédito sobre clientes**

O Banco efetua uma revisão periódica da sua carteira de crédito de forma a avaliar a existência de imparidade, conforme referido na Nota 2.4, tendo como referência os níveis mínimos exigidos pelo Banco de Portugal através do Aviso n.º 3/95.

O processo de avaliação da carteira de crédito de forma a determinar se uma perda por imparidade deve ser reconhecida é sujeito a diversas estimativas e julgamentos. Este processo inclui fatores como a frequência de incumprimento, notações de risco, taxas de recuperação das perdas e as estimativas quer dos fluxos de caixa futuros quer do momento do seu recebimento.

A utilização de metodologias alternativas e de outros pressupostos e estimativas poderia resultar em níveis diferentes das perdas por imparidade reconhecidas.

### **3.4. Impostos sobre os lucros**

O Banco encontra-se sujeito ao pagamento de impostos sobre lucros em diversas jurisdições. A determinação do montante global de impostos sobre os lucros requer determinadas interpretações e estimativas. Existem diversas transações e cálculos para os quais a determinação do valor final de imposto a pagar é incerto durante o ciclo normal de negócios.

Outras interpretações e estimativas poderiam resultar num nível diferente de impostos sobre os lucros, correntes e diferidos, reconhecidos no período.

As Autoridades Fiscais têm a atribuição de rever o cálculo da matéria coletável efetuado pelo Banco, durante um período de cinco ou doze anos, no caso de haver prejuízos fiscais reportáveis. Desta forma, é possível que haja correções à matéria coletável, resultantes principalmente de diferenças na interpretação da legislação fiscal.

### 3.5. Pensões e outros benefícios a empregados

A determinação das responsabilidades por pensões de reforma requer a utilização de pressupostos e estimativas, incluindo a utilização de projeções atuariais, rentabilidade estimada dos investimentos e outros fatores que podem ter impacto nos custos e nas responsabilidades do plano de pensões.

Alterações a estes pressupostos poderiam ter um impacto significativo nos valores determinados.

### 3.6. Ativos não correntes detidos para venda

Os ativos não correntes detidos para venda são mensurados ao menor de entre o valor de reconhecimento inicial e o justo valor deduzido dos custos de venda.

O justo valor destes ativos é apurado com base em avaliações, conduzidas por entidades independentes especializadas neste tipo de serviço, utilizando os métodos de mercado, rendimento ou custo, tal como definidos na Nota 2.11. Os relatórios de avaliação são analisados internamente, designadamente comparando os valores de venda com os valores reavaliados dos imóveis a fim de se manterem atualizados os parâmetros e processos de avaliação à evolução do mercado.

A utilização de metodologias alternativas e de diferentes pressupostos poderá resultar num nível diferente de justo valor com impacto respetivo valor de balanço reconhecido.

## NOTA 4 – CAIXA E DISPONIBILIDADES EM BANCOS CENTRAIS

Esta rubrica a 4 de agosto de 2014 é analisada como segue:

	(milhares de euros)
	<b>04.08.2014</b>
Caixa	<u>135 802</u>
Depósitos à ordem em bancos centrais	
Banco de Portugal	4 841 493
Outros bancos centrais	<u>384 100</u>
	<u>5 225 593</u>
	<b>5 361 395</b>

A rubrica Depósitos à ordem no Banco de Portugal inclui o montante de 4 815 milhões de euros relativos ao capital subscrito e realizado pelo Fundo de Resolução (ver Notas 16 e 24). A parte remanescente do capital, no valor de 85 milhões de euros, foi realizada no dia 6 de agosto de 2014.

Adicionalmente, esta rubrica inclui o montante de 26 milhões de euros, que tem por objetivo satisfazer os requisitos legais quanto à constituição de disponibilidades mínimas de caixa. De acordo com o Regulamento (CE) n.º 1348/2011 do Banco Central Europeu, de 12 de dezembro de 2011, as disponibilidades mínimas obrigatórias em depósitos à ordem no Banco de Portugal, são remuneradas e correspondem a 1% dos depósitos e títulos de dívida com prazo inferior a 2 anos, excluindo destes os depósitos e os títulos de dívida de instituições sujeitas ao regime de reservas mínimas do Sistema Europeu de Bancos Centrais. Em 4 de agosto de 2014 a taxa de remuneração destes depósitos era de 0,15%.

O cumprimento das disponibilidades mínimas obrigatórias, para um dado período de observação, é concretizado tendo em consideração o valor médio dos saldos dos depósitos junto do Banco de Portugal durante o referido período. O saldo da conta junto do Banco de Portugal em 4 de agosto de 2014 foi incluído no período de observação de 9 de julho a 12 de agosto de 2014, ao qual correspondeu uma reserva média obrigatória de 246,9 milhões de euros.

## **NOTA 5 – DISPONIBILIDADES EM OUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO**

Esta rubrica a 4 de agosto de 2014 é analisada como segue:

	(milhares de euros)
	<b>04.08.2014</b>
Disponibilidades em outras instituições de crédito no país	
Cheques a cobrar	276 084
Depósitos à ordem	6 809
	<b>282 893</b>
Disponibilidades em outras instituições de crédito no estrangeiro	
Depósitos à ordem	86 498
Cheques a cobrar	23
	<b>86 521</b>
	<b>369 414</b>

Os cheques a cobrar sobre instituições de crédito no país e no estrangeiro foram enviados para cobrança nos primeiros dias úteis subsequentes às datas em referência.

**NOTA 6 – ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS DETIDOS PARA NEGOCIAÇÃO**

A 4 de agosto de 2014, a rubrica Ativos e Passivos financeiros detidos para negociação apresenta os seguintes valores:

	(milhares de euros)
	<b>04.08.2014</b>
<b>Ativos financeiros detidos para negociação</b>	
<b>Títulos</b>	
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo	
De emissores públicos	72 986
De outros emissores	76 310
Ações	113 855
Outros títulos de rendimento variável	288
	<b>263 439</b>
<b>Derivados</b>	
Instrumentos financeiros derivados com justo valor positivo	1 011 364
	<b>1 274 803</b>
<b>Passivos financeiros detidos para negociação</b>	
<b>Derivados</b>	
Instrumentos financeiros derivados com justo valor negativo	1 087 235
	<b>1 087 235</b>

A 4 de agosto de 2014, o escalonamento dos títulos detidos por prazos de maturidade é como segue:

	(milhares de euros)
	<b>04.08.2014</b>
Até 3 meses	1 259
De 3 meses a um ano	50
De um a cinco anos	54 169
Mais de cinco anos	93 815
Duração indeterminada	114 146
	<b>263 439</b>

Conforme a política contabilística descrita na Nota 2.5, os títulos detidos para negociação são aqueles adquiridos com o objetivo de serem transacionados no curto prazo independentemente da sua maturidade.

Em 4 de agosto de 2014, a exposição a dívida pública de países “periféricos” da zona euro é apresentada na Nota 30 – Gestão dos riscos de atividade.

Os títulos em carteira dados em garantia pelo Banco encontram-se analisados na Nota 26.

Os Instrumentos financeiros derivados em 4 de agosto de 2014 são analisados como segue:



(milhares de euros)

	04.08.2014		
	Nocional	Justo valor	
		Ativo	Passivo
<b>Derivados de negociação</b>			
<b>Contratos sobre taxas de câmbio</b>			
Forward			
- compras	893 687	11 923	5 336
- vendas	887 336		
Currency Swaps			
- compras	1 885 550	198	123
- vendas	1 883 406		
Currency Futures (a)			
- compras	1 474		
- vendas	-		
Currency Interest Rate Swaps			
- compras	32 285	22 479	9 961
- vendas	29 764		
Currency Options			
- compras	962 289	18 287	17 887
- vendas	510 888		
		<b>52 887</b>	<b>33 307</b>
<b>Contratos sobre taxas de juro</b>			
Forward Rate Agreements			
- compras	-	150	-
- vendas	600 000		
Interest Rate Swaps			
- compras	14 219 035	883 816	866 854
- vendas	14 257 231		
Interest Rate Caps & Floors			
- compras	280 864	14 214	13 802
- vendas	313 812		
		<b>898 180</b>	<b>880 656</b>
<b>Contratos sobre ações/índices</b>			
Equity / Index Swaps			
- compras	284 905	14 489	21 986
- vendas	276 383		
Equity / Index Options			
- compras	322 092	16 015	61 974
- vendas	1 043 894		
Equity / Index Futures (a)			
- compras	79 238		
- vendas	18 398		
Future Options (a)			
- compras	70 036		
- vendas	-		
		<b>30 504</b>	<b>83 960</b>
<b>Contratos sobre crédito</b>			
Credit Default Swaps			
- compras	864 965	29 793	89 312
- vendas	864 965		
		<b>29 793</b>	<b>89 312</b>
<b>Total</b>		<b>1 011 364</b>	<b>1 087 235</b>

(a) Derivados negociados em mercados organizados, cujo valor de mercado é liquidado diariamente em resultados por contrapartida da conta margem.

O Banco procede ao cálculo do “Credit Value Adjustment” (CVA) para os instrumentos derivados de acordo com a seguinte metodologia: (i) Ótica de portfólio - o cálculo do CVA resulta da aplicação, à exposição agregada de cada contraparte, de uma perda esperada e de uma taxa de recuperação. Adicionalmente é tido em conta a duração média estimada para cada exposição; (ii) Ótica de individual - o cálculo do CVA numa ótica individual assenta no cálculo da exposição com recurso a métodos estocásticos (*Expected Positive Exposure*) que se traduz no cálculo da exposição esperada de justo valor que cada derivado deverá assumir no período de vida remanescente. Posteriormente são aplicadas, à exposição apurada, uma perda esperada e uma taxa de recuperação.

A 4 de agosto de 2014, o escalonamento dos instrumentos financeiros derivados de negociação, por prazos de vencimento, é como segue:

(milhares de euros)			
<b>04.08.2014</b>			
	Nocional		Justo valor líquido
	Compra	Venda	
Até 3 meses	3 629 351	3 210 028	( 86 732)
De 3 meses a um ano	3 513 572	4 194 442	( 4 051)
De um a cinco anos	3 488 094	3 986 681	( 53 572)
Mais de cinco anos	9 265 404	9 294 925	68 484
	<b>19 896 421</b>	<b>20 686 076</b>	<b>( 75 871)</b>

## NOTA 7 – OUTROS ATIVOS FINANCEIROS AO JUSTO VALOR ATRAVÉS DE RESULTADOS

O valor desta rubrica é composto por:

(milhares de euros)	
<b>04.08.2014</b>	
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo	
De emissores públicos	3 187
De outros emissores	26 967
Ações e outros títulos de rendimento variável	1 511 649
Valor de balanço	<b>1 541 803</b>

A opção do Banco para designar estes ativos financeiros ao justo valor através dos resultados, à luz do IAS 39, conforme política contabilística descrita na Nota 2.5, está de acordo com a estratégia documentada de gestão do Banco, considerando que (i) estes ativos financeiros são geridos e o seu desempenho é avaliado numa base de justo valor e/ou (ii) estes ativos contêm instrumentos derivados embutidos.

A 4 de agosto de 2014, o escalonamento dos títulos ao justo valor através de resultados, por prazos de vencimento, é como segue:

(milhares de euros)	
<b>04.08.2014</b>	
Até 3 meses	59 490
De 3 meses a um ano	13 969
De um a cinco anos	111 040
Mais de cinco anos	16 475
Duração indeterminada	1 340 829
	<b>1 541 803</b>

## NOTA 8 – ATIVOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

Esta rubrica a 4 de agosto de 2014 é analisada como segue:

	Custo <sup>(1)</sup>	Reserva de justo valor		Perdas por imparidade	Valor de balanço
		Positiva	Negativa		
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo					
De emissores públicos	2 241 647	-	-	-	2 241 647
De outros emissores	3 851 728	-	-	( 42 730)	3 808 998
Ações	912 725	-	-	( 161 681)	751 044
Outros títulos de rendimento variável	1 923 857	-	-	( 438 000)	1 485 857
<b>Saldo a 4 de agosto de 2014</b>	<b>8 929 957</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>( 642 411)</b>	<b>8 287 546</b>

<sup>(1)</sup> Custo de aquisição no que se refere a ações e outros instrumentos de capital e custo amortizado para títulos de dívida

De acordo com a política contabilística descrita na Nota 2.5, o Banco avalia regularmente se existe evidência objetiva de imparidade na sua carteira de ativos disponíveis para venda seguindo os critérios de julgamento descritos na Nota 3.1.

Em 4 de agosto de 2014, a exposição nesta rubrica a dívida pública de países “periféricos” da zona euro é apresentada na Nota 30 – Gestão dos riscos de atividade.

A 4 de agosto de 2014, o escalonamento dos títulos disponíveis para venda por prazos de vencimento é como segue:

	(milhares de euros)
	<b>04.08.2014</b>
Até 3 meses	1 508 074
De 3 meses a um ano	1 672 400
De um a cinco anos	366 030
Mais de cinco anos	2 441 902
Duração indeterminada	2 299 140
	<b>8 287 546</b>

**NOTA 9 – APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO**

Esta rubrica a 4 de agosto de 2014 é analisada como segue:

	(milhares de euros)
	<b>04.08.2014</b>
<b>Aplicações em instituições de crédito no país</b>	
Depósitos em outras instituições de crédito	645 596
Empréstimos	99 571
Aplicações de muito curto prazo	121 360
Outras aplicações	53 919
	<b>920 446</b>
<b>Aplicações em instituições de crédito no estrangeiro</b>	
Depósitos	3 812 991
Aplicações de muito curto prazo	180 782
Empréstimos	363 009
Outras aplicações	72 128
	<b>4 428 910</b>
	<b>5 349 356</b>
Perdas por imparidade	(2 750 883)
	<b>2 598 473</b>

As perdas por imparidade incluem cerca de 2 750,4 milhões de euros para a exposição ao Banco Económico no valor de 3 438,1 milhões de euros.

Já no decorrer do mês de outubro de 2014 o Banco Nacional de Angola (BNA) tomou um conjunto de decisões de saneamento financeiro do BES Angola (atualmente Banco Económico) com impacto sobre o empréstimo do Novo Banco. Neste âmbito foi constituído (i) um novo empréstimo sénior no valor equivalente a 317 milhões de euros, 50% do qual coberto por títulos de dívida pública angolana, (ii) um empréstimo subordinado de 317 milhões de euros e conversão de 54 milhões de euros de dívida em 9,7% do capital no Banco Económico. O diferencial da dívida anterior, no valor de 2 750,4 milhões de euros, totalmente provisionada no balanço de abertura, será objeto de desreconhecimento.

No âmbito das medidas de saneamento o Banco Económico terá um aumento de capital equivalente a 548 milhões de euros, a subscrever pelos seguintes acionistas:

	Valor (milhões de euros)	%
GENI	108	19,7
LEKTRON CAPITAL	170	31,0
SONANGOL	88	16,1
SONANGOL VIDA	88	16,1
SONANGOL HOLDINGS	41	7,5
NOVO BANCO	53	9,7
	<b>548</b>	<b>100,0</b>

Durante o mês de outubro de 2014, o Novo Banco procedeu à utilização da referida provisão no valor de 2 750,4 milhões de euros.

O escalonamento das aplicações em instituições de crédito por prazos de vencimento, a 4 de agosto de 2014 de 2014, é como segue:

	(milhares de euros)
	<b>04.08.2014</b>
Até 3 meses	1 035 928
De 3 meses a um ano	1 412 563
De um a cinco anos	2 007 313
Mais de cinco anos	840 961
Duração indeterminada	52 591
	<b>5 349 356</b>

## NOTA 10 – CRÉDITO A CLIENTES

Esta rubrica a 4 de agosto de 2014 é analisada como segue:

	(milhares de euros)
	<b>04.08.2014</b>
<b>Crédito interno</b>	
A empresas	
Créditos em conta corrente	4 197 900
Empréstimos	12 157 327
Descontos e outros créditos titulados por efeitos	245 698
Factoring	860 186
Descobertos	82 150
Locação financeira	2 043 457
Outros créditos	79 468
A particulares	
Habitação	6 947 362
Consumo e outros	1 201 077
	<b>27 814 625</b>
<b>Crédito ao exterior</b>	
A empresas	
Empréstimos	4 259 667
Créditos em conta corrente	1 041 284
Descobertos	80 936
Descontos e outros créditos titulados por efeitos	396 240
Locação financeira	93 229
Factoring	52 238
Outros créditos	165 660
A particulares	
Habitação	762 525
Consumo e outros	369 257
	<b>7 221 036</b>
<b>Crédito e juros vencidos</b>	
Até 3 meses	162 058
De 3 meses a 1 ano	418 059
De 1 a 3 anos	1 584 226
Há mais de 3 anos	891 597
	<b>3 055 940</b>
	<b>38 091 601</b>
<b>Perdas por imparidade</b>	<b>(4 606 762)</b>
	<b>33 484 839</b>

Em 4 de agosto de 2014, o crédito vivo inclui 5 351,9 milhões de euros de crédito à habitação afetos à emissão de obrigações hipotecárias (ver Nota 20).

Esta rubrica inclui, em 4 de agosto de 2014, 306 878 milhares de euros registados em balanço ao justo valor através de resultados (ver Nota 34).

Em 4 de agosto de 2014, o valor dos juros e comissões registados em balanço relativos a operações de crédito ascende a 55 951 milhares de euros.

O escalonamento do crédito a clientes por prazos de vencimento, a 4 de agosto de 2014, é como segue:

	(milhares de euros)
	<b>30.06.2014</b>
Até 3 meses	5 445 665
De 3 meses a um ano	5 434 660
De um a cinco anos	6 683 611
Mais de cinco anos	17 471 725
Duração indeterminada	3 055 940
	<b>38 091 601</b>

Em 4 de agosto de 2014 o crédito vivo inclui 250 171 milhares de euros de crédito renegociado. Estes créditos correspondem, de acordo com a definição do Banco de Portugal, a créditos anteriormente vencidos, que através de um processo de renegociação, passam a ser considerados como créditos correntes.

Adicionalmente, em 4 de agosto de 2014, o Banco tem 359 424 milhares de euros de provisões para riscos gerais de crédito as quais, de acordo com as NCA são apresentadas no passivo (ver Nota 21).

**NOTA 11 – DERIVADOS PARA GESTÃO DE RISCO**

Em 4 de agosto de 2014, o justo valor dos derivados para gestão de risco em balanço analisa-se como segue:

(milhares de euros)			
<b>04.08.2014</b>			
	<b>Cobertura</b>	<b>Gestão do risco</b>	<b>Total</b>
<b>Derivados para gestão de risco</b>			
Derivados para gestão de risco - Ativo	138 392	214 698	353 090
Derivados para gestão de risco - Passivo	<u>( 76 647)</u>	<u>( 6 660)</u>	<u>( 83 307)</u>
	<b>61 745</b>	<b>208 038</b>	<b>269 783</b>
<b>Componente de justo valor dos Ativos e Passivos cobertos ou registados ao justo valor através de resultados</b>			
<b>Ativos financeiros</b>			
Aplicações em instituições de crédito	1 131	-	1 131
Crédito a clientes	<u>59 536</u>	<u>-</u>	<u>59 536</u>
	<b>60 667</b>	<b>-</b>	<b>60 667</b>
<b>Passivos financeiros</b>			
Recursos de instituições de crédito	( 70 009)	-	( 70 009)
Recursos de clientes	( 180)	( 43 333)	( 43 513)
Débitos representados por títulos	<u>( 17 517)</u>	<u>( 9 626)</u>	<u>( 27 143)</u>
	<b>( 87 706)</b>	<b>( 52 959)</b>	<b>( 140 665)</b>
	<u><b>( 27 039)</b></u>	<u><b>( 52 959)</b></u>	<u><b>( 79 998)</b></u>

Conforme política contabilística descrita na Nota 2.3, a rubrica de Derivados para gestão de risco, inclui para além dos derivados de cobertura, os derivados contratados com o objetivo de efetuar a cobertura económica de determinados ativos e passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados (e que não foram designados como derivados de cobertura).

A componente do justo valor dos passivos financeiros reconhecidos ao justo valor através de resultados, atribuível ao risco de crédito do Banco, traduz-se numa redução acumulada em 4 de agosto de 2014 do passivo em 109,7 milhões de euros.

As operações com derivados de gestão de risco em 4 de agosto de 2014, por maturidades, podem ser analisadas como segue:

(milhares de euros)		
<b>04.08.2014</b>		
	<b>Nocional</b>	<b>Justo valor</b>
Até 3 meses	459 853	2 388
De 3 meses a um ano	4 456 079	43 631
De um a cinco anos	2 421 840	44 332
Mais de cinco anos	1 431 659	179 432
	<b>8 769 431</b>	<b>269 783</b>

## NOTA 12 – ATIVOS NÃO CORRENTES DETIDOS PARA VENDA

Esta rubrica a 4 de agosto de 2014 é analisada como segue:

	(milhares de euros)
	<b>04.08.2014</b>
<b>Ativos tangíveis não correntes detidos para venda</b>	
Imóveis	1 584 775
Equipamento	10 661
Outras imobilizações	7 268
	<b>1 602 704</b>
Perdas por imparidade	( 435 532)
	<b>1 167 172</b>

Os valores apresentados referem-se a imóveis e equipamentos recebidos em dação e instalações descontinuadas disponíveis para venda imediata. Em 4 de agosto de 2014, o valor relativo a instalações descontinuadas ascende a 21 009 milhares de euros, tendo o Banco registado imparidade para estes ativos no valor total de 10 803 milhares de euros.

O Banco tem implementado um plano com vista à venda imediata dos ativos não correntes detidos para venda. No entanto, face às atuais condições de mercado não tem sido possível, em algumas situações, concretizar as alienações no prazo esperado. Contudo, o Banco continua a desenvolver todos os esforços com vista à concretização do plano de alienação estabelecido, dos quais destacamos (i) a existência de um *site* especialmente vocacionado para a venda dos imóveis; (ii) o desenvolvimento e participação em eventos do ramo imobiliário quer no país quer no estrangeiro; (iii) a celebração de protocolos com os diversos agentes de intermediação mobiliária; (iv) a promoção de realização regular de leilões; e (v) a realização de campanhas junto dos centros de maior emigração. De referir que o Banco, apesar de manter a intenção de venda destes imóveis, solicita regularmente ao Banco de Portugal, ao abrigo do artigo 114º do RGICSF, a prorrogação do prazo de detenção dos imóveis adquiridos em reembolso de crédito próprio.

Em 4 de agosto de 2014, o detalhe dos imóveis incluídos em ativos não correntes detidos para venda por tipologia é como segue:



(milhares de euros)

04.08.2014		
	Número de imóveis	Valor bruto
<b>Terreno</b>		
Urbano	1 686	323 568
Rural	474	155 119
	<u>2 160</u>	<u>478 687</u>
<b>Edifícios em desenvolvimento</b>		
Comerciais	156	10 627
Habitação	870	77 052
Outros	22	28 563
	<u>1 048</u>	<u>116 242</u>
<b>Edifícios construídos</b>		
Comerciais	1 009	150 739
Habitação	5 099	560 159
Outros	607	277 401
	<u>6 715</u>	<u>988 299</u>
<b>Outros</b>	-	<b>1 547</b>
<b>Valor Bruto</b>	<b>9 923</b>	<b>1 584 775</b>
<b>Provisões</b>		<b>( 431 444)</b>
<b>Valor líquido</b>		<b>1 153 331</b>

No que respeita aos imóveis incluídos em ativos não correntes detidos para venda, seguidamente apresenta-se o detalhe por antiguidade:

(milhares de euros)

04.08.2014					
	Até 1 ano	De 1 a 2,5 anos	De 2,5 a 5 anos	Mais de 5 anos	Total do valor líquido contabilístico
<b>Terreno</b>					
Urbano	67 997	158 010	85 853	11 707	323 567
Rural	64 179	41 848	32 630	16 462	155 119
	<u>132 176</u>	<u>199 858</u>	<u>118 483</u>	<u>28 169</u>	<u>478 686</u>
<b>Edifícios em desenvolvimento</b>					
Comerciais	898	2 140	4 241	3 348	10 627
Habitação	13 935	19 798	31 563	11 756	77 052
Outros	4 953	8 313	6 529	8 767	28 562
	<u>19 786</u>	<u>30 251</u>	<u>42 333</u>	<u>23 871</u>	<u>116 241</u>
<b>Edifícios construídos</b>					
Comerciais	28 054	56 240	34 765	31 680	150 739
Habitação	137 092	207 512	178 848	36 708	560 160
Outros	67 349	79 050	105 259	25 743	277 401
	<u>232 495</u>	<u>342 802</u>	<u>318 872</u>	<u>94 131</u>	<u>988 300</u>
<b>Outros</b>	<b>1 483</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>65</b>	<b>1 548</b>
	<b>385 940</b>	<b>572 911</b>	<b>479 688</b>	<b>146 236</b>	<b>1 584 775</b>

## NOTA 13 – OUTROS ATIVOS TANGÍVEIS

Esta rubrica a 4 de agosto de 2014 é analisada como segue:

	(milhares de euros)
	<b>04.08.2014</b>
<b>Imóveis</b>	
De serviço próprio	331 714
Beneficiações em edifícios arrendados	185 468
	<b>517 182</b>
<b>Equipamento</b>	
Equipamento informático	254 525
Instalações interiores	124 864
Mobiliário e material	116 154
Equipamento de segurança	34 029
Máquinas e ferramentas	29 327
Material de transporte	1 726
Outros	1 982
	<b>562 607</b>
<b>Outras imobilizações</b>	21
	<b>1 079 810</b>
<b>Imobilizado em curso</b>	
Beneficiações em edifícios arrendados	324
Imóveis	203
Equipamento	411
Outros	5
	<b>943</b>
	<b>1 080 753</b>
<b>Depreciação acumulada</b>	( 765 442)
	<b>315 311</b>

## NOTA 14 – ATIVOS INTANGÍVEIS

Esta rubrica a 4 de agosto de 2014 é analisada como segue:

	(milhares de euros)
	<b>04.08.2014</b>
<b>Gerados internamente</b>	
Sistema de tratamento automático de dados	63 070
<b>Adquiridos a terceiros</b>	
Sistema de tratamento automático de dados	625 128
<b>Imobilizações em curso</b>	25 736
	<b>713 934</b>
<b>Amortização acumulada</b>	(611 891)
	<b>102 043</b>

Nos ativos intangíveis gerados internamente, incluem-se os gastos incorridos pelas unidades do Banco especializadas na implementação de soluções informáticas portadoras de benefícios económicos futuros (ver Nota 2.13).

## NOTA 15 – INVESTIMENTOS EM SUBSIDIÁRIAS E ASSOCIADAS

Os dados financeiros relativos às empresas subsidiárias e associadas são apresentados no quadro seguinte:

(milhares de euros)				
<b>04.08.2014</b>				
	<b>Nº de ações</b>	<b>Participação direta no capital</b>	<b>Valor nominal (euros)</b>	<b>Custo da participação</b>
BES AÇORES	2 144 191	57,52%	5,00	10 308
BES FINANCE	100 000	100,00%	1,00	25
BES ORIENTE	199 500	99,75%	93,52	21 341
BES-VIDA	50 000 000	100,00%	1,00	620 472
BESI	65 253 800	100,00%	5,00	416 103
BESNAC	1 000	100,00%	0,74	36
BEST	47 249 700	75,00%	1,00	77 837
BES VENETIE	2 244 082	44,81%	15,00	55 070
AVISTAR	300 000 000	100,00%	1,00	300 000
BIC INTERNATIONAL BANK	10 200 000	100,00%	1,00	224 197
E.S. PLC	29 994	99,98%	5,00	38
BES SEGUROS	749 800	24,99%	5,00	3 749
E.S. TECH VENTURES	71 500 000	100,00%	1,00	71 500
ESAF SGPS	2 114 700	89,99%	5,00	60 388
ES CONCESSÕES	682 306	71,66%	5,00	20 602
ESEGUR	242 000	44,00%	5,00	9 634
ESGEST	20 000	100,00%	5,00	100
E.S. REPRESENTAÇÕES	49 995	99,99%	0,32	39
LOCARENT	525 000	50,00%	5,00	2 967
QUINTA DOS CÔNEGOS	599 400	81,00%	5,00	4 893
SCI GEORGES MANDEL	15 750	22,57%	152,45	2 401
BES BETEILIGUNGS GMBH	1	100,00%	25 000,00	365 025
ES SERVICIOS	2 634 739	100,00%	0,39	1 057
ESAF ESPANHA	975 000	50,00%	10,00	42 765
ES VANGUARDA	500 000	100,00%	1,00	500
PRAÇA DO MARQUÊS	3 185 000	100,00%	4,99	27 724
OBLOG	199 900	66,63%	5,00	-
BES ÁFRICA	13 000 000	100,00%	5,00	65 000
BANCO DELLE TRE VENEZIE SPA	8 926	20,00%	1 000,00	8 926
UNICRE-AM	350 029	17,50%	5,00	11 497
IJAR	122 499	35,00%	93,58	12 361
EDENRED	101 477 601	50,00%	0,01	4 984
BES CABO VERDE	150	0,01%	9,06	1
MULTIPESSOAL	20 000	22,52%	5,00	100
				<b>2 441 640</b>
<b>Perdas por imparidade</b>				<b>( 642 823)</b>
				<b>1 798 817</b>

## NOTA 16 – OUTROS ATIVOS

A rubrica Outros ativos a 4 de agosto de 2014 é analisada como segue:

	(milhares de euros)
	<b>04.08.2014</b>
Contas caução	1 179 444
<i>Produtos Derivados</i>	797 788
<i>Colaterais CLEARNET, VISA e EBA</i>	77 969
<i>Conta caução relacionada com operações de resseguro</i>	303 687
Devedores por bonificações de juros de crédito imobiliário	25 715
Setor público administrativo	143 908
Outros devedores	1 140 821
Proveitos a receber	28 250
Despesas com custo diferido	188 969
Metais preciosos, numismática, medalhística e outras disponibilidades	9 708
Operações sobre valores mobiliários a regularizar	342 891
Outras operações a regularizar	125 944
Outros ativos	186 176
	<b>3 371 826</b>
Perdas por imparidade	( 195 912)
	<b>3 175 914</b>

Os outros devedores incluem:

- ↳ 29,0 milhões de euros relativos a prestações acessórias concedidas à Avistar, SGPS, SA;
- ↳ 112,9 milhões de euros de suprimentos e prestações acessórias na sequência das operações de cedência de créditos, os quais se encontram provisionados em 97,5 milhões de euros;
- ↳ 100,0 milhões de euros relativos a suprimentos à Locarent – Companhia Portuguesa de Aluguer de Viaturas, S.A; e
- ↳ 85,0 milhões de euros relativos a capital subscrito pelo Fundo de Resolução e ainda não realizado, concretizado em 6 de agosto de 2014 (ver Notas 4 e 24).

Em 4 de agosto de 2014, a rubrica de despesas com custo diferido inclui o montante de 76 922 milhares de euros relativo à diferença entre o valor nominal dos empréstimos concedidos aos colaboradores do Banco no âmbito do ACT para o Setor Bancário e o seu justo valor à data da concessão, calculado de acordo com o IAS 39. Este valor é reconhecido em custos com pessoal durante o menor do prazo residual do empréstimo e o número de anos estimado de vida ativa remanescente do colaborador.

As operações sobre valores mobiliários a regularizar refletem as operações realizadas com títulos, registadas na *trade date*, que aguardavam liquidação, conforme política contabilística descrita na Nota 2.5.

## NOTA 17 – RECURSOS DE BANCOS CENTRAIS

A rubrica de Recursos de bancos centrais é apresentada como segue:

	(milhares de euros)
	<b>04.08.2014</b>
<b>Recursos do Sistema Europeu de Bancos Centrais</b>	
Depósitos	266 798
Outros recursos	13 206 029
	<b>13 472 827</b>

Em 4 de agosto de 2014, o saldo da rubrica Recursos do Sistema Europeu de Bancos Centrais inclui 13 226 milhões de euros colateralizados por ativos financeiros do Banco (ver Nota 26).

O escalonamento dos Recursos de bancos centrais, por prazos de vencimento, a 4 de agosto de 2014 de 2014, é como segue:

	(milhares de euros)
	<b>04.08.2014</b>
Até 3 meses	5 347 313
De um a três anos	8 125 514
	<b>13 472 827</b>

## NOTA 18 – RECURSOS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO

A rubrica de Recursos de outras instituições de crédito é apresentada como segue:

	(milhares de euros)
	<b>04.08.2014</b>
<b>No país</b>	
Depósitos	474 243
Mercado monetário interbancário	30 000
Operações com acordo de recompra	234 471
Outros recursos	7 208
	<b>745 922</b>
<b>No estrangeiro</b>	
Depósitos	1 906 696
Empréstimos	1 302 722
Recursos a muito curto prazo	317 062
Operações com acordo de recompra	702 734
Outros recursos	390 681
	<b>4 619 895</b>
	<b>5 365 817</b>

O escalonamento dos Recursos de outras instituições de crédito, por prazos de vencimento, a 4 de agosto de 2014 de 2014, é como segue:

	(milhares de euros)
	<b>04.08.2014</b>
Até 3 meses	2 390 394
De 3 meses a um ano	1 151 643
De um a cinco anos	368 694
Mais de cinco anos	1 455 086
	<b>5 365 817</b>

## **NOTA 19 – RECURSOS DE CLIENTES**

O saldo da rubrica recursos de clientes é composto, quanto à sua natureza, como segue:

	(milhares de euros)
	<b>04.08.2014</b>
<b>Depósitos à vista</b>	
Depósitos à ordem	8 136 113
<b>Depósitos a prazo</b>	
Depósitos a prazo	14 644 959
Outros	4 096
	<b>14 649 055</b>
<b>Depósitos de poupança</b>	
Reformados	420 470
Outros	2 231 095
	<b>2 651 565</b>
<b>Outros recursos</b>	
Operações com acordo de recompra	113 110
Outros recursos	1 297 227
	<b>1 410 337</b>
	<b>26 847 070</b>

Em 4 de agosto de 2014, esta rubrica inclui recursos no valor de 7 680 675 milhares de euros registados em balanço ao justo valor através de resultados (ver Nota 34).

O escalonamento dos Recursos de clientes, por prazos de vencimento, a 4 de agosto de 2014 de 2014, é como segue:

	(milhares de euros)
	<b>04.08.2014</b>
<b>Exigível à vista</b>	<b>8 136 113</b>
<b>Exigível a prazo</b>	
Até 3 meses	6 357 775
De 3 meses a um ano	4 206 512
De um a cinco anos	7 629 933
Mais de cinco anos	516 737
	<b>18 710 957</b>
	<b>26 847 070</b>

## NOTA 20 – RESPONSABILIDADES REPRESENTADAS POR TÍTULOS

A rubrica Responsabilidades representadas por títulos decompõe-se como segue:

	(milhares de euros)
	<b>04.08.2014</b>
<i>Euro Medium Term Notes</i> (EMTN)	6 499 449
Certificados de depósitos	326 616
Obrigações	56 665
Obrigações hipotecárias	881 608
Outras responsabilidades	163 045
	<b>7 927 383</b>

Em 4 de agosto de 2014, as obrigações garantidas Estado Português, no valor nominal de 3 500 milhões de euros, encontravam-se totalmente adquiridas pelo Banco à data do Balanço.

No âmbito do Programa de Emissão de Obrigações Hipotecárias, cujo montante máximo é de 10 000 milhões de euros, o Banco procedeu a emissões que totalizaram 4 040 milhões de euros. As características das emissões vivas a 4 de agosto de 2014 são como segue:

Designação	Valor Nominal (milhares de euros)	Valor de balanço (milhares de euros)	Data Emissão	Data de Reembolso	Periodicidade do pagamento dos juros	Taxa de Juro	Rating	
							Moody's	DBRS
BES Obrigações hipotecárias 3,375%	1 000 000	838 963	17-11-2009	17-02-2015	Anual	3,375%	Baa3	AL
BES Obrigações hipotecárias DUE JUL 17	1 000 000	-	07-07-2010	09-07-2017	Anual	Euribor 6 Meses + 0,60%	Baa3	AL
BES Obrigações hipotecárias 21/07/2017	1 000 000	-	21-07-2010	21-07-2017	Anual	Euribor 6 Meses + 0,60%	Baa3	AL
BES Obrigações hipotecárias DUE 4,6%	40 000	42 645	15-12-2010	26-01-2017	Anual	Taxa fixa 4,6%	Baa3	AL
BES Obrigações hipotecárias HIPOT. 201€	1 000 000	-	25-01-2011	25-01-2018	Anual	Euribor 6 Meses + 0,60%	Baa3	AL
	<b>4 040 000</b>	<b>881 608</b>						

Estas obrigações são garantidas por um conjunto de créditos à habitação e demais ativos que se encontram segregados como património autónomo nas contas do Banco, conferindo assim privilégios creditórios especiais aos detentores destes títulos sobre quaisquer outros credores. As condições da referida emissão enquadram-se no Decreto-Lei n.º59/2006 e nos Avisos n.ºs 5, 6, 7 e 8 e a Instrução n.º 13 do Banco de Portugal.

O valor dos créditos que contra garantem esta emissão, em 4 de agosto de 2014, ascende a 5 351,9 milhões de euros (ver Nota 10).

A duração residual das responsabilidades representadas por títulos, a 4 de agosto de 2014 é como segue:

	(milhares de euros)
	<b>04.08.2014</b>
Até 3 meses	261 125
De 3 meses a um ano	1 805 535
De um a cinco anos	4 798 578
Mais de cinco anos	1 062 145
	<b>7 927 383</b>

As características essenciais destes recursos, para o Banco, são como segue:

							(milhares de euros)
							04.08.2014
Entidade	Descrição	Moeda	Data de emissão	Valor de balanço	Maturidade	Taxa de juro	
Novo Banco	BEF 2005/2015	EUR	2005	10 020	2015	Taxa fixa 4,721 %	
Novo Banco	BES 3,375%	EUR	2009	838 963	2015	Taxa fixa 3,375%	
Novo Banco	BES DUE 3,875%	EUR	2010	397 278	2015	Taxa fixa 3,875%	
Novo Banco	BES DUE 4,6%	EUR	2010	42 645	2017	Taxa fixa 4,6%	
Novo Banco	BES DUE JULY 16	EUR	2011	58 296	2016	Taxa fixa 6,875%	
Novo Banco	BES PORTUGAL NO	a) EUR	2011	18 183	2014	Euribor 6 Meses + 3,5%	
Novo Banco	BES PORTUGAL	a) EUR	2011	19 689	2014	Euribor 6 Meses + 3,5%	
Novo Banco	BES 4 ANOS 7%	EUR	2012	131 134	2016	Taxa Fixa 7%	
Novo Banco	BES 6,9% 2024	EUR	2012	67 625	2024	Taxa Fixa 6,9%	
Novo Banco	BES 26/10/2015	EUR	2012	50 606	2015	Euribor 6 Meses + 3,85%	
Novo Banco	BES 5,875% 2015	EUR	2012	780 424	2015	Taxa fixa: 5,875%	
Novo Banco	BES 4,75% 2018	EUR	2013	509 764	2018	Taxa fixa: 4,75%	
Novo Banco	BES 4%	EUR	2014	763 170	2019	Taxa fixa 4%	
Novo Banco	BES 2,625%	EUR	2014	711 774	2017	Taxa fixa 0,43%	
NB (Sucursal Londres)	Certificados de depósito	EUR	2014	4 998	2014	Taxa fixa de 1,80% a 2,35%	
NB (Sucursal Londres)	Certificados de depósito	USD	2014	155 685	2014	Taxa fixa 1,12%	
NB (Sucursal Londres)	Certificados de depósito	USD	2014	165 933	2015	Taxa nominal 7%	
NB (Sucursal Londres)	EMTN Series 2	EUR	2012	124 693	2016	Taxa nominal 5%	
NB (Sucursal Londres)	EMTN Series 3	EUR	2012	106 451	2022	Taxa nominal 7%	
NB (Sucursal Londres)	EMTN Series 5	EUR	2012	42 511	2016	Taxa nominal 5%	
NB (Sucursal Londres)	EMTN Series 6	EUR	2012	160 604	2022	Taxa nominal 5%	
NB (Sucursal Londres)	EMTN Series 7	EUR	2012	164 158	2019	Taxa nominal 5%	
NB (Sucursal Londres)	EMTN Series 8	EUR	2012	44 453	2015	Taxa nominal 6,75%	
NB (Sucursal Londres)	EMTN Series 9	EUR	2012	216 574	2015	Taxa nominal 6,75%	
NB (Sucursal Londres)	EMTN Series 10	EUR	2012	529 944	2019	Taxa nominal 5%	
NB (Sucursal Londres)	EMTN Series 11	EUR	2012	65 984	2015	Taxa nominal 6,75%	
NB (Sucursal Londres)	EMTN Series 12	EUR	2012	331 770	2019	Taxa nominal 5%	
NB (Sucursal Londres)	EMTN Series 13	EUR	2012	236 337	2019	Taxa nominal 5%	
NB (Sucursal Londres)	EMTN Series 14	EUR	2012	222 104	2019	Taxa nominal 5%	
NB (Sucursal Caimão)	BIC CAYMAN 27 2001	EUR	2001	46 645	2015	Taxa fixa - 6,09%	
NB (Sucursal Luxemburgo)	BES Luxembourg 5,75% 28/06/17	EUR	2012	18 453	2017	Taxa nominal - 5,75%	
NB (Sucursal Luxemburgo)	BES Luxembourg 3% 21/06/22	USD	2012	101 742	2022	Taxa nominal - 3%	
NB (Sucursal Luxemburgo)	BES Luxembourg 3,5% 02/01/43	EUR	2013	18 632	2043	Taxa fixa - 3,5%	
NB (Sucursal Luxemburgo)	BES Luxembourg 3,5% 23/01/43	EUR	2013	23 295	2043	Taxa fixa - 3,5%	
NB (Sucursal Luxemburgo)	BES Luxembourg 3,5% 19/02/2043	EUR	2013	79 044	2043	Taxa fixa - 3,5%	
NB (Sucursal Luxemburgo)	BES Luxembourg 3,5% 18/03/2043	EUR	2013	51 989	2043	Taxa fixa - 3,5%	
NB (Sucursal Luxemburgo)	BES Luxembourg ZC	EUR	2013	15 806	2048	Taxa fixa - 7%	
NB (Sucursal Luxemburgo)	BES Luxembourg ZC 22/01/2049	EUR	2014	29 136	2049	Taxa fixa - 7%	
NB (Sucursal Luxemburgo)	BES Luxembourg ZC 29/01/2049	EUR	2014	38 774	2049	Taxa fixa - 7,002%	
NB (Sucursal Luxemburgo)	Banco Esp San Lux ZC 05/02/49	EUR	2014	38 758	2049	Taxa fixa - 7%	
NB (Sucursal Luxemburgo)	Banco Esp San Lux ZC 12/02/49	EUR	2014	29 324	2049	Taxa fixa - 7%	
NB (Sucursal Luxemburgo)	Banco Esp San Lux ZC 19/02/49	EUR	2014	31 756	2049	Taxa fixa - 7%	
NB (Sucursal Luxemburgo)	Banco Esp San Lux ZC 27/02/51	EUR	2014	28 644	2051	Taxa fixa - 7%	
NB (Sucursal Luxemburgo)	BES Luxembourg ZC 06/03/2051	EUR	2014	28 526	2051	Taxa fixa - 7%	
NB (Sucursal Luxemburgo)	BES Luxembourg ZC 13/03/48	EUR	2014	30 684	2048	Taxa fixa - 7%	
NB (Sucursal Luxemburgo)	BES Luxembourg ZC 25/03/50	EUR	2014	35 881	2050	Taxa fixa - 7%	
NB (Sucursal Luxemburgo)	BES Luxembourg ZC 27/03/47	EUR	2014	43 934	2047	Taxa fixa - 7,001%	
NB (Sucursal Luxemburgo)	BES Luxembourg ZC 03/04/48	EUR	2014	38 330	2048	Taxa fixa - 7%	
NB (Sucursal Luxemburgo)	BES Luxembourg ZC 09/04/52	EUR	2014	20 534	2052	Taxa fixa - 7%	
NB (Sucursal Luxemburgo)	BES Luxembourg ZC 16/04/46	EUR	2014	42 681	2046	Taxa fixa - 7%	
NB (Sucursal Espanha)	Cédulas Hipotecárias	EUR	2008	82 259	2014	Taxa fixa 4%	
NB (Sucursal Espanha)	Cédulas Hipotecárias	a) EUR	2008	80 786	2016	Taxa fixa 4,25%	

7 927 383

a) passivos designados ao justo valor através de resultados ou com derivado embutido

De acordo com a política contábilística descrita na Nota 2.7, no caso de compras de títulos representativos de responsabilidades do Banco, os mesmos são anulados do passivo e a diferença entre o valor de compra e o respetivo valor de balanço é reconhecida em resultados.



## NOTA 21 – PROVISÕES

As Outras provisões, cujo valor ascende a 1 265,1 milhões de euros, incluem 359,4 milhões de euros de provisões para riscos gerais de crédito e outras provisões no total de 905,7 milhões de euros, as quais visam a cobertura de determinadas contingências devidamente identificadas, decorrente da atividade do Banco, sendo as mais relevantes as seguintes:

- Provisão no valor de 822,5 milhões de euros para cobertura de custos resultantes de ofertas comerciais aprovadas pelo Conselho de Administração do Novo Banco, destinadas aos clientes de retalho que detêm obrigações não subordinadas do Novo Banco. Muito embora ainda não estejam concluídas todas as modalidades de solução a negociar com os clientes, o Conselho de Administração considera adequado o valor desta provisão tendo por base a experiência já obtida nas negociações realizadas e a expectativa de preços na venda das obrigações e instrumentos financeiros subscritos por clientes.
- Contingências associadas a encargos com processos em curso relativos a matérias fiscais. Para fazer face a estes encargos e contingências, o Banco mantém provisões de cerca de 3,9 milhões de euros;
- Provisão para contingências associadas a participações financeiras no valor de 43,1 milhões de euros;
- O valor remanescente, de cerca de 36,2 milhões de euros, destina-se à cobertura de perdas potenciais decorrentes da atividade normal do Banco tais como, entre outras, fraudes, roubos e assaltos e processos judiciais em curso.

## NOTA 22 – IMPOSTOS

O Novo Banco e as empresas filiais e associadas cuja sede se encontra localizada em Portugal estão sujeitos, em termos individuais, ao regime fiscal previsto no Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas.

O Novo Banco está sujeito a tributação em sede de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) à taxa de IRC (23%) aprovada pela Lei nº 2/2014, de 16 de janeiro, Acrescem à tributação em sede de IRC a Derrama Municipal, prevista na Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, a uma taxa máxima de 1,5%, e a Derrama Estadual prevista no artigo 87º-A do Código do IRC, a uma taxa máxima de 7%.

Os impostos sobre o rendimento (correntes ou diferidos) são refletidos nos resultados do exercício, exceto nos casos em que as transações que os originaram tenham sido refletidas noutras rubricas de capital próprio. Nestas situações, o correspondente imposto é igualmente refletido por contrapartida de capital próprio, não afetando o resultado do exercício.

Para efeitos do cálculo do imposto diferido ativo a 4 de agosto de 2014, foram tomados em consideração os seguintes aspetos:

- ✦ A operação de transferência de ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão do Banco Espírito Santo, efetuada nos termos da deliberação do Banco de Portugal de 3 de agosto de 2014, constitui uma operação de entrada de ativos, nos termos do artigo 73.º do Código do IRC, sendo-lhe portanto aplicável o regime especial de neutralidade fiscal previsto no referido artigo 73.º e seguintes deste Código para estas operações. Este enquadramento jurídico-tributário teve a concordância da Administração Tributária portuguesa.
- ✦ Em conformidade com o referido no parágrafo anterior, os impostos diferidos ativos e passivos relativos a diferenças temporárias de ativos e passivos abrangidos pela transferência efetuada nos termos da referida deliberação foram também transferidos para o Novo Banco.
- ✦ Nos termos da deliberação do Banco de Portugal de 3 de agosto de 2014, os ativos por impostos diferidos relativos a prejuízos fiscais reportáveis do Banco Espírito Santo, S.A. foram transferidos para o Novo Banco. Foi submetido pedido de informação vinculativa à Administração Tributária portuguesa para confirmação de que os prejuízos fiscais gerados pelo BES e passíveis de reporte são transmitidos para o Novo Banco.
- ✦ O Decreto-Lei nº 127/2011, de 31 de dezembro, que regulou a transferência de responsabilidades pelos encargos com as pensões de reforma e sobrevivência dos reformados e pensionistas para a Segurança Social e que, conjugado com o artigo 183º da Lei nº 64-B/2011, de 30 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2012), consagrou um regime especial de dedutibilidade fiscal dos gastos e outras variações patrimoniais decorrentes dessa transferência:
  - O impacto decorrente da variação patrimonial negativa associada à alteração da política contabilística de reconhecimento dos ganhos e perdas atuariais anteriormente diferidos, será integralmente dedutível, em partes iguais, durante 8 anos (10 anos, contados a partir do exercício que se iniciou em 1 de janeiro de 2012).
  - O impacto decorrente da liquidação (determinado pela diferença entre a responsabilidade mensurada de acordo com os critérios da IAS 19 e os critérios definidos no acordo) será integralmente dedutível para efeitos do apuramento do lucro tributável, em partes iguais, durante 14 anos, em função da média do número de anos de esperança de vida dos pensionistas cujas responsabilidades foram transferidas (16 anos, contados a partir do exercício que se iniciou em 1 de janeiro de 2012).
- ✦ Em conformidade com o referido no parágrafo anterior, os impostos diferidos ativos resultantes da transferência das responsabilidades e da alteração da política contabilística do reconhecimento dos desvios atuariais são assim recuperáveis nos prazos de 14 e 8 anos, respetivamente.

Os impostos diferidos são calculados com base nas taxas de imposto que se antecipa estarem em vigor à data da reversão das diferenças temporárias, as quais correspondem às taxas aprovadas ou substancialmente aprovadas na data de balanço. Assim, a 4 de agosto de 2014, o imposto diferido foi, em termos gerais, apurado com base numa taxa agregada de 29,5%, resultante do somatório da taxa de IRC (23%) aprovada pela Lei nº 2/2014, de 16 de Janeiro, da taxa de Derrama Municipal (1,5%) antes referida e de uma taxa média prevista de Derrama Estadual (5%).

A 4 de agosto de 2014, o imposto diferido relativo a prejuízos fiscais reportáveis foi especificamente apurado com base na taxa de IRC (23%) aprovada pela Lei nº 2/2014, de 16 de janeiro, que alterou o Código do IRC. Nos termos do IAS 10, as alterações nas fiscais ou leis fiscais decretadas ou anunciadas após a data de balanço que tenham um efeito significativo nos ativos e passivos por impostos correntes e diferidos são acontecimentos que não dão lugar a ajustamentos. Sendo já conhecida a aprovação pela Assembleia da República da redução da taxa de IRC para 21%, estima-se que em resultado deste acontecimento o valor de ativos por impostos diferidos relativos a prejuízos fiscais do balanço à data de 4 de agosto de 2014 se reduza em 58.570 milhares de Euro.

No seguimento da Lei nº55-A/2010, de 31 de dezembro, foi criada a Contribuição sobre o Setor Bancário, a qual não é elegível como custo fiscal, e cujo regime foi prorrogado pela Lei nº64-B/2011, de 30 de dezembro, pela Lei nº66-B/2012, de 31 de dezembro e pela Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro. A 3 de agosto de 2014, e em resultado da operação de transferência de ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão do Banco Espírito Santo, S.A., para o Novo Banco, S.A., efetuada nos termos da deliberação do Banco de Portugal de 3 de agosto de 2014, o Novo Banco mantém reconhecido no ativo, como custo diferido, o valor de 12.951 milhares de Euro. Este valor será reconhecido como gasto do Novo Banco no período entre 4 de agosto de 2014 e 31 de dezembro de 2014.

Os ativos e passivos por impostos diferidos reconhecidos em balanço em 4 de agosto de 2014 podem ser analisados como seguem:

	(milhares de euros)		
	<b>Ativo</b>	<b>Passivo</b>	<b>Líquido</b>
Instrumentos financeiros	141 775	( 29 944)	111 831
Crédito a clientes	1 539 092	-	1 539 092
Outros ativos tangíveis	-	( 8 794)	( 8 794)
Ativos intangíveis	-	-	-
Investimentos em subsidiárias e associadas	7 045	( 195 151)	( 188 106)
Provisões	251 544	-	251 544
Pensões	238 735	-	238 735
Prémios de antiguidade	8 594	-	8 594
Outros	3 593	( 11 191)	( 7 598)
Prejuízos fiscais reportáveis	673 553	-	673 553
<b>Ativo/(passivo) por imposto diferido</b>	<b>2 863 931</b>	<b>( 245 080)</b>	<b>2 618 851</b>

Os ativos por impostos diferidos são reconhecidos na medida em que seja provável que lucros tributáveis estarão disponíveis contra os quais as diferenças temporárias dedutíveis possam ser utilizadas. O Banco avaliou a recuperabilidade dos seus impostos diferidos em balanço tendo por base a expectativas de lucros futuros tributáveis até 2020.

## NOTA 23 – OUTROS PASSIVOS

A rubrica Outros passivos a 4 de agosto de 2014 é analisada como segue:

	(milhares de euros)
	<b>04.08.2014</b>
Setor público administrativo	59 300
Contas caução	69 055
Credores diversos por fornecimento de bens	220 981
Prémios por antiguidade	29 131
Pensões de reforma e benefícios de saúde	149 914
Outros custos a pagar	103 335
Receitas com proveito diferido	23 228
Operações sobre valores mobiliários a regularizar	193 522
Outras operações a regularizar	126 330
	<b>974 796</b>

As operações sobre valores mobiliários a regularizar refletem as operações realizadas com títulos, registadas na *trade date*, que aguardavam liquidação, conforme política contabilística descrita na Nota 2.5.

### **Pensões de reforma e benefícios de saúde**

Em conformidade com o Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) celebrado com os sindicatos e vigente para o setor bancário, o Banco assumiu o compromisso de conceder aos seus empregados, ou às suas famílias, prestações pecuniárias a título de reforma por velhice, invalidez e pensões de sobrevivência. Estas prestações consistem numa percentagem, crescente em função do número de anos de serviço do empregado, aplicada à tabela salarial negociada anualmente para o pessoal no ativo.

Aos trabalhadores bancários é ainda assegurada a assistência médica através de um Serviço de Assistência Médico-Social (SAMS), gerido pelo Sindicato respetivo, tendo o Banco de efetuar contribuições obrigatórias correspondentes a 6,50% do total das retribuições efetivas dos trabalhadores no ativo, incluindo, entre outras, o subsídio de férias e o subsídio de Natal. O cálculo e registo das obrigações do Banco com benefícios de saúde atribuíveis aos trabalhadores na idade da reforma são efetuados de forma semelhante às responsabilidades com pensões. Estes benefícios estão cobertos pelo Fundo de Pensões que passou a integrar todas as responsabilidades com pensões e benefícios de saúde.

Em 30 de dezembro de 1987, o Banco constituiu um fundo de pensões fechado para cobrir as prestações pecuniárias a título de reforma por velhice, invalidez e pensões de sobrevivência, relativamente às obrigações consagradas no âmbito do ACT e ainda as responsabilidades para com benefícios de saúde (SAMS) e o subsídio por morte. Em Portugal, os fundos têm como sociedade gestora a ESAF – Espírito Santo Fundo de Pensões, SA.

Estão abrangidos por este benefício os empregados admitidos até 31 de dezembro de 2008. As novas admissões a partir daquela data beneficiam do regime geral da Segurança Social.

Adicionalmente, com a publicação do Decreto-Lei n.1-A / 2011, de 3 de janeiro, todos os trabalhadores bancários beneficiários da CAFEB – Caixa de Abono de Família dos Empregados Bancários foram integrados no Regime Geral de Segurança Social a partir de 1 de janeiro de 2011, que passou a assegurar a proteção dos colaboradores nas eventualidades de maternidade, paternidade e adoção e ainda de velhice, permanecendo sob a responsabilidade dos bancos a proteção na doença, invalidez, sobrevivência e morte.

As pensões de reforma dos bancários integrados na Segurança Social no âmbito do 2.º acordo tripartido continuam a ser calculadas conforme o disposto no ACT e restantes convenções, havendo contudo lugar a uma pensão a receber do Regime Geral, cujo montante tem em consideração os anos de descontos para este regime. Aos bancos compete assegurar a diferença entre a pensão determinada de acordo com o disposto no ACT e aquela que o empregado vier a receber da Segurança Social.

A taxa contributiva é de 26,6%, cabendo 23,6% à entidade empregadora e 3% aos trabalhadores, em substituição da Caixa de Abono de Família dos Empregados Bancários (CAFEB) que foi extinta por aquele mesmo diploma. Em consequência desta alteração o direito à pensão dos empregados no ativo passa a ser coberto nos termos definidos pelo Regime Geral da Segurança Social, tendo em conta o tempo de serviço prestado de 1 de janeiro de 2011 até à idade da reforma, passando os bancos a suportar o diferencial necessário para a pensão garantida nos termos do Acordo Coletivo de Trabalho.

No final do exercício de 2011 na sequência do 3º acordo tripartido, foi decidida a transmissão definitiva e irreversível para a esfera da Segurança Social, das responsabilidades com pensões em pagamento dos reformados e pensionistas que se encontravam nessa condição à data de 31 de dezembro de 2011.

Ao abrigo deste acordo tripartido, foi efetuada a transmissão para a esfera da Segurança Social, das responsabilidades com pensões em pagamento à data de 31 de dezembro de 2011, a valores constantes (taxa de atualização 0%), na componente prevista no Instrumento de Regulação Coletiva de Trabalho (IRCT) dos trabalhadores bancários, incluindo as eventualidades de morte, invalidez e sobrevivência. As responsabilidades relativas às atualizações das pensões, benefícios complementares, contribuições para o SAMS, subsídio de morte e pensões de sobrevivência diferida, permaneceram na esfera da responsabilidade das instituições financeiras com o financiamento a ser assegurado através dos respetivos fundos de pensões.

O acordo estabeleceu ainda que os ativos dos fundos de pensões das respetivas instituições financeiras, na parte afeta à satisfação das responsabilidades pelas pensões referidas fossem transmitidos para o Estado.

Os pressupostos atuariais utilizados no cálculo das responsabilidades são como segue:

	Pressupostos	
	04-08-2014	
	1º ao 3º ano	4º ano e subsequentes
<b>Pressupostos Atuariais</b>		
Taxas de rendimento esperado		4,00%
Taxa de desconto		3,50%
Taxa de crescimento de pensões	0,00%	0,75%
Taxa de crescimento salarial	1,00%	1,75%
Tábua de Mortalidade masculina	TV 73/77 - 1 ano	
Tábua de Mortalidade feminina	TV 88/90	

A aplicação do IAS 19 traduz-se nas seguintes responsabilidades e níveis de cobertura a 4 de agosto de 2014.

	(milhares de euros)
	30.06.2014
<b>Ativos/(responsabilidades) líquidas reconhecidas em balanço</b>	
<b>Total das responsabilidades</b>	<b>(1 364 909)</b>
<b>Coberturas</b>	
Saldo dos Fundos	<u>1 214 995</u>
<b>Ativos/(responsabilidades) líquidos em balanço</b>	<b><u>( 149 914)</u></b>

## NOTA 24 – CAPITAL

Em 4 de agosto de 2014, o capital social do Banco, no valor de 4 900 000 000 euros, encontrava-se representado por 4 900 milhões de ações nominativas com valor nominal de um euro por ação. O Fundo de Resolução é o detentor único do capital social do Banco, tendo realizado o valor de 4 815 milhões de euros, os remanescentes 85 milhões de euros encontram-se registados em outros devedores, tendo sido concretizados no dia 6 de agosto de 2014 (ver Notas 4 e 16).

Da aplicação da medida de resolução aprovada pelo Conselho de Administração do Banco de Portugal do dia 3 de agosto 2014, os passivos subordinados e outros instrumentos de capital emitidos pela sucursal do BES nas Ilhas Caimão no montante de 206 milhões de euros, incluem-se nos elementos passivos excluídos da transferência para o Novo Banco, permanecendo desta forma na esfera do BES.

Desde a aplicação da medida de resolução, a sucursal nas Ilhas Caimão não efetuou quaisquer pagamentos nos termos dos contratos de empréstimos subordinados e o Banco de Portugal dispensou o BES do cumprimento de obrigações anteriormente contraídas e, como consequência, nenhum pagamento foi realizado aos detentores destes passivos.

## NOTA 25 – RESERVAS, RESULTADOS TRANSITADOS E OUTRO RENDIMENTO INTEGRAL

### Reserva originária

A reserva originária, no valor de 250 673 milhares de euros, resulta da diferença entre os ativos e passivos transferidos do Banco Espírito Santo para o Novo Banco nos termos definidos na medida de resolução aplicada pelo Banco de Portugal ao Banco Espírito Santo. O valor da reserva inclui os efeitos da Medida de Resolução do Banco de Portugal e das conclusões da auditoria levada a cabo pelo auditor independente nomeado pelo Banco de Portugal.

### Reservas de justo valor

As reservas de justo valor representam as mais e menos valias potenciais relativas à carteira de ativos financeiros disponíveis para venda, líquidas de imparidade. O valor desta reserva é apresentado líquido de imposto diferido, sendo de valor nulo no balanço de abertura.

## NOTA 26 – PASSIVOS CONTINGENTES E COMPROMISSOS

Para além dos instrumentos financeiros derivados, existiam em 4 de agosto de 2014, os seguintes saldos relativos a contas extrapatrimoniais:

	(milhares de euros)
	<b>04.08.2014</b>
<b>Passivos contingentes</b>	
Garantias e avales prestados	8 269 106
Ativos financeiros dados em garantia	25 324 308
Créditos documentários abertos	3 212 253
Outros	80 132
	<b>36 885 799</b>
<b>Compromissos</b>	
Compromissos revogáveis	5 758 995
Compromissos irrevogáveis	2 875 392
	<b>8 634 387</b>

As garantias e avales prestados são operações bancárias que não se traduzem por mobilização de fundos por parte do Banco.

Em 4 de agosto de 2014, a rubrica de ativos dados em garantia inclui:

- ↳ O valor de mercado dos ativos dados em garantia ao Banco Central Europeu e/ou Banco de Portugal, no âmbito de operações de cedência de liquidez (23,8 mil milhões de euros);
- ↳ Títulos dados em garantia à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários no âmbito do Sistema de Indemnização aos Investidores no montante de 17,4 milhões de euros;
- ↳ Títulos dados em garantia ao Fundo de Garantia de Depósitos no montante de 84,5 milhões de euros; e

- Títulos dados em garantia ao Banco europeu de Investimento no montante de 1 440 milhões de euros.

Estes ativos financeiros dados em garantia encontram-se registados nas diversas categorias de ativos do balanço do Banco e podem ser executados em caso de incumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo Banco nos termos e condições dos contratos celebrados.

Os créditos documentários são compromissos irrevogáveis do Banco, por conta dos seus clientes, de pagar/mandar pagar um montante determinado ao fornecedor de uma dada mercadoria ou serviço, dentro de um prazo estipulado, contra a apresentação de documentos referentes à expedição da mercadoria ou prestação do serviço. A condição de irrevogável consiste no facto de não ser viável o seu cancelamento ou alteração sem o acordo expresso de todas as partes envolvidas.

Os compromissos, revogáveis e irrevogáveis, representam acordos contratuais para a concessão de crédito com os clientes do Banco (p.e. linhas de crédito não utilizadas) os quais, de forma geral, são contratados por prazos fixos ou com outros requisitos de expiração e, normalmente, requerem o pagamento de uma comissão. Substancialmente todos os compromissos de concessão de crédito em vigor requerem que os clientes mantenham determinados requisitos verificados aquando da contratualização dos mesmos.

Não obstante as particularidades destes passivos contingentes e compromissos, a apreciação destas operações obedece aos mesmos princípios básicos de uma qualquer outra operação comercial, nomeadamente o da solvabilidade quer do cliente quer do negócio que lhes estão subjacentes, sendo que o Banco requer que estas operações sejam devidamente colateralizadas quando necessário. Uma vez que é expectável que a maioria dos mesmos expire sem ter sido utilizado, os montantes indicados não representam necessariamente necessidades de caixa futuras.

Adicionalmente, as responsabilidades evidenciadas em contas extrapatrimoniais relacionadas com a prestação de serviços bancários são como segue:

	(milhares de euros)
	<b>04.08.2014</b>
Depósito e guarda de valores	59 842 922
Valores recebidos para cobrança	211 108
Crédito securitizado sob gestão ( <i>servicing</i> )	4 890 498
Outras responsabilidades por prestação de serviços	1 287 208
	<b>66 231 736</b>

Nos termos da medida de resolução aplicada ao BES, constante do Anexo 2 da deliberação do Banco de Portugal de 3 de agosto de 2014 (ponto 1., alínea b), subalínea (vii)), fazem parte dos “passivos excluídos” da transferência para o Novo Banco “quaisquer obrigações, garantias, responsabilidades ou contingências assumidas na comercialização, intermediação financeira e distribuição de instrumentos de dívida emitidos por entidades que integram o Grupo Espírito Santo (...)”. Deste modo, quaisquer responsabilidades sobre



este tipo de comercialização dos produtos relacionados com o GES permaneceram na esfera do Banco Espírito Santo.

Nos termos do ponto e alínea acima e subponto (v) fazem parte também dos passivos excluídos “quaisquer responsabilidades ou contingências, nomeadamente as decorrentes de fraude ou de violação de disposições ou determinações regulamentares, penais ou contra-ordenacionais”.

## NOTA 27 – TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

O valor das transações do Banco com partes relacionadas em 4 de agosto de 2014, assim como os respetivos custos e proveitos reconhecidos no período em análise, resume-se como segue:

	(milhares de euros)		
	04.08.2014		
	Ativos	Passivos	Garantias
<b>Empresas subsidiárias</b>			
ES RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO	-	433	-
ES CONCESSÕES	88 182	333	30 645
ES ACE 2	-	344	-
ESAF SGPS	4 104	32 038	4 024
ESAF ESPANHA	604	53 002	-
ES SERVICIOS	72 504	4 270	-
ESGEST	-	325	-
BESI	787 239	32 377	35 376
BES GMBH	-	6 172	-
BES ORIENTE	148	247 326	-
BES FINANCE	139 791	1 238 284	1 420 284
ES PLC	928 550	731 649	650 000
ES TECH VENTURES	46 732	46 505	-
BEST	23 466	209 711	-
BES AÇORES	70 900	20 739	1 205
QUINTA DOS CONEGOS	1 097	-	-
BIBL	267 344	220 656	-
FCR PME	-	1 949	-
FCR_VENTURES_II	16 458	326	-
ES INFORMÁTICA	-	722	-
FT LPF1	17 957	7 936	-
SPE-LM6	181 852	1 539	-
SPE-LM7	1 176 606	58	-
PRAÇA DO MARQUES	-	2 588	-
SPE-SME1	5 366	-	-
AVISTAR	489 846	54 535	-
FCR_BES_GROWTH	15 414	2 062	-
FCR_VENTURES_III	9 192	69	-
OBLOG	-	1 249	-
BES ÁFRICA	-	1 689	-
BANCO DE CABO VERDE	7	67 556	-
BES VIDA	1 202 177	1 013 458	-
ES Vanguarda	-	215	-
FLITPTREL VIII	14 900	169	-
FUNGEPI	-	38 668	1 011
FUNGEPI_II	-	7 975	-
FUNGERE	-	27 745	466
IMOINVESTIMENTO	-	3 596	-
PREDILOC	-	79	-
IMOGESTÃO	-	1 959	3 278
ARRÁBIDA	-	2 631	-
INVEFUNDO VII	-	155	-
BES VÉNÉTIE	581 675	761	-
	<b>6 142 111</b>	<b>4 083 853</b>	<b>2 146 289</b>
<b>Empresas associadas</b>			
ASCENDI GROUP SGPS	494 162	7 069	17 502
LOCARENT	200 174	717	-
NANIUM	26 967	248	188
EMPARK	102	-	-
ASCENDI PINHAL INTERIOR	152 165	9 617	7 935
PALEXPO	2 897	-	-
BES SEGUROS	9	8 893	-
ESEGUR	6 413	1	1 028
ES CONTACT CENTER	1 713	-	40
UNICRE	15 004	2	-
MULTIPESSOAL	17 356	72	1 074
OUTRAS	37 729	88 357	5 022
	<b>954 691</b>	<b>114 976</b>	<b>32 789</b>

Todas as transações efetuadas com partes relacionadas são realizadas a preços normais de mercado, obedecendo ao princípio do justo valor.

A concessão de crédito pelas instituições de crédito aos seus administradores é regulada pelo artigo 85º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF) e pela Instrução do Banco de Portugal nº 17/2011.

Do disposto nas referidas normas, salientam-se as seguintes regras:

- (i) Proibição de concessão de crédito sob qualquer forma ou modalidade, incluindo a prestação de garantias, quer direta, quer indiretamente:
- a membros executivos do Conselho de Administração, a membros do Órgão de Fiscalização, e a sociedades ou outros entes coletivos direta ou indiretamente dominados por quaisquer daqueles membros, com exceção de operações de carácter ou finalidade social, de operações decorrentes da política de pessoal ou de crédito decorrente da utilização de cartões de crédito associados à conta de depósito em condições similares às praticadas com outros clientes de perfil e risco análogos, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 85º do RGICSF;
  - a cônjuges e parentes em 1º grau de membros executivos do Conselho de Administração ou de membros do Órgão de Fiscalização e a sociedades ou outros entes coletivos direta ou indiretamente dominados por quaisquer daquelas pessoas, salvo nos casos em que tenha havido ilisão da presunção (prevista no n.º 2 do artigo 85º do RGICSF) de que o crédito concedido a tais pessoas e entidades é crédito indireto aos membros executivos do Conselho de Administração ou aos membros do Órgão de Fiscalização, conforme for o caso, ou nos casos que se enquadrem nas situações previstas no nº4 do artigo 85º do RGICSF, acima referidas;
- (ii) imposição do cumprimento de determinados procedimentos, designadamente de comunicação prévia ao Banco de Portugal, nos casos em que se verifique a ilisão da presunção de crédito indireto prevista no n.º 2 do artigo 85º do RGICSF; e
- (iii) imposição do cumprimento dos requisitos de aprovação por maioria qualificada de pelo menos dois terços dos restantes membros do Conselho de Administração (na qual o(s) administrador(es) beneficiários não pode(m) intervir) e de obtenção de parecer favorável do Órgão de Fiscalização nos casos de concessão de crédito a membros não executivos do Conselho de Administração (que não sejam membros do Órgão de Fiscalização) e/ou a sociedades ou outros entes coletivos por eles direta ou indiretamente dominados.

Estas regras estão refletidas no normativo interno do Novo Banco.

Todos os créditos concedidos às entidades relacionadas integram o modelo de imparidade, sendo objeto de determinação de imparidade em moldes idênticos aos estabelecidos para os créditos comerciais concedidos pelo Banco.

## NOTA 28 – SECURITIZAÇÃO DE ATIVOS

A 4 de agosto de 2014, encontravam-se em curso as seguintes operações de securitização efetuadas pelo Novo Banco:

(milhares de euros)

Emissão	Data de início	Montante inicial	Montante atual de crédito	Ativo securitizado
Lusitano Mortgages No.1 plc	Dezembro de 2002	1 000 000	311 515	Crédito à habitação (regime bonificado)
Lusitano Mortgages No.2 plc	Novembro de 2003	1 000 000	311 151	Crédito à habitação (regime geral e bonificado)
Lusitano Mortgages No.3 plc	Novembro de 2004	1 200 000	459 308	Crédito à habitação (regime geral)
Lusitano Mortgages No.4 plc	Setembro de 2005	1 200 000	531 761	Crédito à habitação (regime geral)
Lusitano Mortgages No.5 plc	Setembro de 2006	1 400 000	746 113	Crédito à habitação (regime geral)
Lusitano SME No.1 plc	Outubro de 2006	862 607	155 489	Crédito a pequenas e médias empresas
Lusitano Mortgages No.6 plc	Julho de 2007	1 100 000	701 027	Crédito à habitação (regime geral)
Lusitano Project Finance No.1, FTC	Dezembro de 2007	1 079 100	112 185	Crédito Project Finance
Lusitano Mortgages No.7 plc	Setembro de 2008	1 900 000	1 676 543	Crédito à habitação (regime geral)
Lusitano Finance N.º 3	Novembro de 2011	657 981	227 531	Crédito a particulares

Os créditos abrangidos pelas operações de securitização Lusitano Finance No. 3 e Lusitano *Leverage Finance* No. 1 não foram desreconhecidos do balanço uma vez que o Banco manteve a maioria dos riscos e benefícios associados aos créditos securitizados. As restantes operação de securitização foram desreconhecidos uma vez que o Banco transferiu substancialmente os riscos e benefícios associados à sua detenção.

Adicionalmente, existem duas operações de titularização de créditos sintéticas, que se traduzem-se na contratação por parte do Banco, em cada uma das operações, de um *credit default swap* (CDS), com o objetivo de eliminar o risco de crédito de um portfólio de créditos concedidos a empresas. Os créditos afetos a esse *portfolio* continuam a ser reconhecidos no balanço do Banco na rubrica de crédito concedido.

As principais características destas operações, com referência a 4 de agosto de 2014, podem ser analisadas como segue:

(milhares de euros)

Emissão	Obrigações emitidas	Valor nominal inicial	Valor nominal atual	Interesse retido pelo Banco (Valor nominal)	Data de reembolso	Rating das obrigações inicial				Rating das obrigações atual			
						Fitch	Moody's	S&P	DBRS	Fitch	Moody's	S&P	DBRS
Lusitano Mortgages No.1 plc	Classe A	915 000	217 648	-	Dezembro de 2035	AAA	Aaa	AAA	-	A	Baa1	A-	-
	Classe B	32 500	32 500	-	Dezembro de 2035	AA	Aa3	AA	-	A	Ba1	A-	-
	Classe C	25 000	25 000	-	Dezembro de 2035	A	A2	A	-	A	Ba3	A-	-
	Classe D	22 500	22 500	-	Dezembro de 2035	BBB	Baa2	BBB	-	BB+	B2	BB	-
	Classe E	5 000	5 000	-	Dezembro de 2035	BB	Ba1	BB	-	BB+	Caa1	B-	-
	Classe F	10 000	10 000	-	Dezembro de 2035	-	-	-	-	-	-	-	-
Lusitano Mortgages No.2 plc	Classe A	920 000	230 572	-	Dezembro de 2036	AAA	Aaa	AAA	-	A	Baa3	A-	-
	Classe B	30 000	30 000	-	Dezembro de 2046	AA	Aa3	AA	-	A	Ba2	A-	-
	Classe C	28 000	28 000	-	Dezembro de 2046	A	A3	A	-	A	B2	BB	-
	Classe D	16 000	16 000	-	Dezembro de 2046	BBB	Baa3	BBB	-	BBB+	Caa1	B	-
	Classe E	6 000	6 000	-	Dezembro de 2046	BBB-	Ba1	BB	-	BB	Caa3	B-	-
	Classe F	9 000	9 000	-	Dezembro de 2046	-	-	-	-	-	-	-	-
Lusitano Mortgages No.3 plc	Classe A	1 140 000	399 561	-	Dezembro de 2047	AAA	Aaa	AAA	-	A	Ba1	A-	-
	Classe B	27 000	15 679	-	Dezembro de 2047	AA	Aa2	AA	-	A	B2	BBB	-
	Classe C	18 600	10 801	-	Dezembro de 2047	A	A2	A	-	BBB	Caa1	BB-	-
	Classe D	14 400	8 362	-	Dezembro de 2047	BBB	Baa2	BBB	-	BB-	Caa2	B-	-
	Classe E	10 800	7 819	-	Dezembro de 2047	-	-	-	-	-	-	-	-
Lusitano Mortgages No.4 plc	Classe A	1 134 000	448 085	-	Dezembro de 2048	AAA	Aaa	AAA	-	BBB-	Ba1	A-	-
	Classe B	22 800	21 553	-	Dezembro de 2048	AA	Aa2	AA	-	BBB-	B3	BBB	-
	Classe C	19 200	18 150	-	Dezembro de 2048	A+	A1	A+	-	BB	Caa1	B+	-
	Classe D	24 000	22 687	-	Dezembro de 2048	BBB+	Baa1	BBB-	-	CCC	Caa3	B-	-
	Classe E	10 200	10 200	-	Dezembro de 2048	NA	-	NA	-	-	-	-	-
Lusitano Mortgages No.5 plc	Classe A	1 323 000	645 519	-	Dezembro de 2059	AAA	Aaa	AAA	-	BBB-	Ba2	A-	-
	Classe B	26 600	25 494	-	Dezembro de 2059	AA	Aa2	AA	-	BB	Caa1	BBB-	-
	Classe C	22 400	21 469	-	Dezembro de 2059	A	A1	A	-	B	Caa3	B	-
	Classe D	28 000	26 836	5 271	Dezembro de 2059	BBB+	Baa2	BBB	-	CCC	Ca	B-	-
	Classe E	11 900	11 900	-	Dezembro de 2059	N/A	-	N/A	-	-	-	-	-
Lusitano SME No.1 plc	Classe A	759 525	21 549	5 361	Dezembro de 2028	AAA	-	AAA	-	A+	-	A-	-
	Classe B	40 974	29 080	-	Dezembro de 2028	AAA	-	AAA	-	AAA	-	AAA	-
	Classe C	34 073	24 182	-	Dezembro de 2028	BB	-	BB	-	CCC	-	B	-
	Classe D	28 035	19 897	-	Dezembro de 2028	-	-	-	-	-	-	-	-
	Classe E	8 626	4 313	-	Dezembro de 2028	-	-	-	-	-	-	-	-
Lusitano Mortgages No.6 plc	Classe A	943 250	517 816	41 365	Março de 2060	AAA	Aaa	AAA	-	A	Ba1	A-	-
	Classe B	65 450	65 450	58 950	Março de 2060	AA	Aa3	AA	-	BBB	Ba3	BBB-	-
	Classe C	41 800	41 800	31 800	Março de 2060	A	A3	A	-	BB	B3	BB	-
	Classe D	17 600	17 600	17 600	Março de 2060	BBB	Baa3	BBB	-	B	Caa2	B	-
	Classe E	31 900	31 900	31 900	Março de 2060	BB	-	BB	-	CCC	-	CCC	-
	Classe F	22 000	22 000	-	Março de 2060	-	-	-	-	-	-	-	-
Lusitano Project Finance No.1 FTC		198 101	107	18 005	Março de 2025	-	-	-	-	-	-	-	-
Lusitano Mortgages No.7 plc	Classe A	1 425 000	1 176 536	1 176 480	Outubro de 2064	-	-	AAA	AAA	-	-	A-	AAH
	Classe B	294 500	294 500	-	Outubro de 2064	-	-	BBB-	-	-	-	BB-	-
	Classe C	180 500	180 500	-	Outubro de 2064	-	-	-	-	-	-	-	-
	Classe D	57 000	57 000	-	Outubro de 2064	-	-	-	-	-	-	-	-
Lusitano Leverage finance No. 1 B	Classe A	352 000	-	-	Janeiro de 2020	-	-	AAA	-	-	-	-	-
	Classe X	21 850	21 850	20 633	Janeiro de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-
	Classe Sub	206 800	3 255	-	Janeiro de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-
Lusitano Finance N.º 3	Classe A	450 700	20 319	20 319	Novembro de 2029	-	-	-	-	-	-	-	-
	Classe B	207 200	207 200	207 200	Novembro de 2029	-	-	-	-	-	-	-	-
	Classe C	24 800	10 000	10 000	Novembro de 2029	-	-	-	-	-	-	-	-

NOTA 29 – JUSTO VALOR DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS

O justo valor dos ativos e passivos financeiros para o Banco é como segue:

(milhares de euros)

	Custo Amortizado	Valorizados ao Justo Valor			Total Valor de Balanço	Justo Valor
		Cotações de mercado	Modelos de valorização com parâmetros observáveis no mercado	Modelos de valorização com parâmetros não observáveis no mercado		
		(Nível 1)	(Nível 2)	(Nível 3)		
<b>4 de agosto de 2014</b>						
Caixa e disponibilidades bancos centrais	5 361 395	-	-	-	5 361 395	5 361 395
Disponibilidades em outras instituições de crédito	369 414	-	-	-	369 414	369 414
Ativos financeiros detidos para negociação	76 229	154 319	1 011 401	32 854	1 274 803	1 274 803
Títulos	-	-	-	-	-	-
Obrigações de emissores públicos	-	72 986	-	-	72 986	72 986
Obrigações de outros emissores	76 229	81	-	-	76 310	76 310
Ações	-	80 964	37	32 854	113 855	113 855
Outros títulos de rendimento variável	-	288	-	-	288	288
Derivados	-	-	-	-	-	-
Taxas de câmbio	-	-	52 887	-	52 887	52 887
Taxas de juro	-	-	898 180	-	898 180	898 180
Crédito	-	-	29 793	-	29 793	29 793
Outros	-	-	30 504	-	30 504	30 504
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados	5 063	20 329	11 411	1 505 000	1 541 803	1 541 803
Obrigações de emissores públicos	-	3 187	-	-	3 187	3 187
Obrigações de outros emissores	5 063 a)	10 396	11 411	97	26 967	26 967
Ações e outros títulos de rendimento variável	-	6 746	-	1 504 903	1 511 649	1 511 649
Ativos financeiros disponíveis para venda	33 498	2 960 913	2 189 805	3 103 330	8 287 546	8 287 546
Obrigações de emissores públicos	-	2 189 664	51 983	-	2 241 647	2 241 647
Obrigações de outros emissores	30 702	680 943	2 039 814	1 057 539	3 808 998	3 808 998
Ações	2 796	4 770	40 066	703 412	751 044	751 044
Outros títulos de rendimento variável	-	85 536	57 942	1 342 379	1 485 857	1 485 857
Aplicações em instituições de crédito	2 598 473	-	-	-	2 598 473	2 598 473
Crédito a clientes	32 952 344	-	532 495	-	33 484 839	31 853 095
Derivados para gestão do risco	-	-	353 090	-	353 090	353 090
Taxas de câmbio	-	-	610	-	610	610
Taxas de juro	-	-	299 710	-	299 710	299 710
Crédito	-	-	52 770	-	52 770	52 770
Outros	-	-	-	-	-	-
<b>Ativos financeiros</b>	<b>41 396 416</b>	<b>3 135 561</b>	<b>4 098 202</b>	<b>4 641 184</b>	<b>53 271 363</b>	<b>51 639 619</b>
Recursos de bancos centrais	13 472 827	-	-	-	13 472 827	13 472 827
Passivos financeiros detidos para negociação	-	-	1 087 235	-	1 087 235	1 087 235
Derivados	-	-	-	-	-	-
Taxas de câmbio	-	-	33 307	-	33 307	33 307
Taxas de juro	-	-	880 656	-	880 656	880 656
Crédito	-	-	89 312	-	89 312	89 312
Outros	-	-	83 960	-	83 960	83 960
Recursos de outras instituições de crédito	4 762 758	-	603 059	-	5 365 817	5 309 343
Recursos de clientes e outros empréstimos	19 166 395	-	7 680 675	-	26 847 070	26 847 070
Responsabilidades representadas por títulos	6 423 844	-	1 503 539	-	7 927 383	8 788 933
Passivos financeiros associados a ativos transferidos	-	-	271 802	-	271 802	271 802
Derivados para gestão do risco	-	-	83 307	-	83 307	83 307
Taxas de câmbio	-	-	471	-	471	471
Taxas de juro	-	-	82 552	-	82 552	82 552
Crédito	-	-	284	-	284	284
Outros	-	-	-	-	-	-
<b>Passivos financeiros</b>	<b>43 825 824</b>	<b>-</b>	<b>11 229 617</b>	<b>-</b>	<b>55 055 441</b>	<b>55 860 517</b>

a) Ativos ao custo de aquisição líquidos de imparidade. Estes ativos referem-se a instrumentos de capital emitidos por entidades não cotadas e relativamente às quais não foram identificadas transações recentes no mercado nem é possível estimar com fiabilidade o seu justo valor.

Os Ativos e Passivos ao justo valor do Banco, são valorizados de acordo com a seguinte hierarquia:

**Valores de cotação de mercado (nível 1)**

Nesta categoria são incluídos os Instrumentos Financeiros com cotações disponíveis em mercados oficiais e aqueles em que existem entidades que divulgam habitualmente preços de transações para estes instrumentos negociados em mercados líquidos.

A prioridade nos preços utilizados é dada aos observados nos mercados oficiais, nos casos em que exista mais do que um mercado oficial a opção recai sobre o mercado principal onde estes instrumentos financeiros são transacionados.

O Banco considera como preços de mercado os divulgados por entidades independentes, assumindo como pressuposto que as mesmas atuam no seu próprio interesse económico e que tais preços são representativos do mercado ativo, utilizando sempre que possível preços fornecidos por mais do que uma entidade (para um determinado ativo e/ou passivo). No processo de reavaliação dos Instrumentos Financeiros, o Banco procede à análise dos diferentes preços no sentido de selecionar aquele que se afigura mais representativo para o instrumento em análise. Adicionalmente, são utilizados como inputs, caso existam, os preços relativos a transações recentes sobre instrumentos financeiros semelhantes os quais são posteriormente comparados com os fornecidos pelas entidades referidas no sentido de melhor fundamentar a opção do Banco por um dado preço.

Nesta categoria, incluem-se, entre outros, os seguintes instrumentos financeiros:

- i) Derivados negociados em mercado organizado;
- ii) Ações cotadas em bolsa;
- iii) Fundos mobiliários abertos cotados em bolsa;
- iv) Fundos mobiliários fechados cujos ativos subjacentes são unicamente instrumentos financeiros cotados em bolsa;
- v) Obrigações com mais do que um *provider* e em que os instrumentos estejam listados em bolsa;
- vi) Instrumentos financeiros com ofertas de mercado mesmo que não disponíveis nas normais fontes de informação (ex. Títulos a negociar com base na *recovery rate*).

### **Métodos de valorização com parâmetros/ preços observáveis no mercado (nível 2)**

Nesta categoria são considerados os instrumentos financeiros valorizados com recurso a modelos internos, designadamente modelos de fluxos de caixa descontados e de avaliação de opções, que implicam a utilização de estimativas e requerem julgamentos que variam conforme a complexidade dos produtos objeto de valorização. Não obstante, o Banco utiliza como *inputs* nos seus modelos, variáveis disponibilizadas pelo mercado, tais como as curvas de taxas de juro, *spreads* de crédito, volatilidade e índices sobre cotações. Inclui ainda instrumentos cuja valorização é obtida através de cotações divulgadas por entidades independentes mas cujos mercados têm liquidez mais reduzida. Adicionalmente, o Banco utiliza ainda como variáveis observáveis em mercado, aquelas que resultam de transações sobre instrumentos semelhantes e que se observam com determinada recorrência no mercado.

Nesta categoria, incluem-se, entre outros, os seguintes instrumentos financeiros:

- i) Obrigações sem cotação em bolsa;
- ii) Derivados (OTC) mercado de balcão; e
- iii) Papel comercial em que existem inputs observáveis em mercado, nomeadamente curvas de rendimento e spread de crédito, aplicáveis ao emissor.

### **Métodos de valorização com parâmetros não observáveis no mercado (nível 3)**

Neste nível incluem-se as valorizações determinadas com recurso à utilização de modelos internos de valorização ou cotações fornecidas por terceiras entidades mas cujos parâmetros utilizados não são observáveis no mercado.

Nesta categoria, incluem-se, entre outros, os seguintes instrumentos financeiros:

- i) Títulos de dívida valorizados com recurso a *inputs* não observáveis no mercado;
- ii) Ações não cotadas;
- iii) Fundos imobiliários fechados;
- iv) *Hedge Funds*;
- v) *Private equities*; e
- vi) Fundos de Reestruturação.

As principais metodologias e pressupostos utilizados na estimativa do justo valor dos ativos e passivos financeiros registados no balanço ao custo amortizado são analisados como segue:

#### *Caixa e disponibilidades em bancos centrais, Disponibilidades em outras instituições de crédito e Aplicações em instituições de crédito*

Estes ativos são de muito curto prazo pelo que o valor de balanço é uma estimativa razoável do respetivo justo valor.

#### *Crédito a clientes*

O justo valor do crédito a clientes é estimado com base na atualização dos fluxos de caixa esperados de capital e de juros, considerando que as prestações são pagas nas datas contratualmente definidas. Os fluxos de caixa futuros esperados das carteiras de crédito homogéneas, como por exemplo o crédito à habitação, são estimados numa base de *portfolio*. As taxas de desconto utilizadas são as taxas atuais praticadas para empréstimos com características similares.

#### *Recursos de bancos centrais e Recursos de outras instituições de crédito*

O justo valor destes passivos é estimado com base na atualização dos fluxos de caixa esperados de capital e juros.

#### *Recursos de clientes e outros empréstimos*

O justo valor destes instrumentos financeiros é estimado com base na atualização dos fluxos de caixa esperados de capital e de juros. A taxa de desconto utilizada é a que reflete as taxas praticadas para os

depósitos com características similares à data do balanço. Considerando que as taxas de juro aplicáveis são renovadas por períodos inferiores a um ano, não existem diferenças materialmente relevantes no seu justo valor.

#### *Responsabilidades representadas por títulos e Passivos subordinados*

O justo valor é baseado em cotações de mercado quando disponíveis; caso não existam, é estimado com base na atualização dos fluxos de caixa esperados de capital e juros no futuro para estes instrumentos.

### NOTA 30 – GESTÃO DOS RISCOS DE ATIVIDADE

O Banco está exposto aos seguintes riscos decorrentes do uso de instrumentos financeiros:

- ↳ Risco de crédito;
- ↳ Risco de mercado;
- ↳ Risco de liquidez;
- ↳ Risco operacional.

#### *Risco de crédito*

O Risco de Crédito resulta da possibilidade de ocorrência de perdas financeiras decorrentes do incumprimento do cliente ou contraparte relativamente às obrigações contratuais estabelecidas com o Banco no âmbito da sua atividade creditícia. O risco de crédito está essencialmente presente nos produtos tradicionais bancários – empréstimos, garantias e outros passivos contingentes. Nos *credit defaults swaps* (CDS), a exposição líquida entre as posições vendedoras e compradoras de proteção sobre cada entidade subjacente às operações, constitui risco de crédito para o Banco. Os CDS estão registados ao seu justo valor conforme política contabilística descrita na Nota 2.3.

É efetuada uma gestão permanente das carteiras de crédito que privilegia a interação entre as várias equipas envolvidas na gestão de risco ao longo das sucessivas fases da vida do processo de crédito. Esta abordagem é complementada pela introdução de melhorias contínuas tanto no plano das metodologias e ferramentas de avaliação e controlo dos riscos, como ao nível dos procedimentos e circuitos de decisão.

O acompanhamento do perfil de risco de crédito do Banco, nomeadamente no que se refere à evolução das exposições de crédito e monitorização das perdas creditícias, é efetuado regularmente pelo Comité de Risco. São igualmente objeto de análises regulares o cumprimento dos limites de crédito aprovados e o correto funcionamento dos mecanismos associados às aprovações de linhas de crédito no âmbito da atividade corrente das áreas comerciais.

Seguidamente apresenta-se a informação relativa à exposição do Novo Banco ao risco de crédito:



(milhares de euros)

**04.08.2014**

Disponibilidades e aplicações em Instituições de crédito	3 351 903
Ativos financeiros detidos para negociação	1 160 660
Outros ativos financeiros ao justo valor através de resultados	30 154
Ativos financeiros disponíveis para venda	6 050 645
Crédito a clientes	33 484 839
Derivados para gestão de risco	353 090
Outros ativos	998 874
Garantias e avales prestados	8 269 106
Créditos documentários	3 212 253
Compromissos irrevogáveis	2 875 392
Risco de crédito associado às entidades de referência dos derivativos de crédito	262 333
	<b>60 049 249</b>

O Banco calcula imparidade em base individual para todos os ativos financeiros que se encontram vencidos. Nos casos em que o valor dos colaterais líquido de *haircuts* iguale ou exceda a exposição a imparidade individual poderá ser nula. Assim, o Banco não tem ativos financeiros vencidos para os quais não tenha realizado uma análise acerca da sua recuperação e consequente reconhecimento da imparidade respetiva quando verificada.

A repartição por setores de atividade em 4 de agosto de 2014, encontra-se apresentada conforme segue:

(milhares de euros)

	04.08.2014							
	Crédito sobre clientes		Ativos financeiros detidos p/ negociação	Outros ativos fin. ao justo valor através de resultados	Derivados para gestão de risco	Ativos financeiros detidos para venda		Garantias e avales prestados
	Valor bruto	Imparidade <sup>(a)</sup>	Valor bruto	Valor bruto	Valor bruto	Valor bruto	Imparidade	
Agricultura, Silvicultura e Pesca	467 712	( 33 422)	2 346	-	-	7 225	-	29 614
Indústrias Extrativas	212 601	( 18 381)	10 672	-	-	2 900	( 879)	10 524
Indústrias Alimentares, das Bebidas e Tabaco	828 840	( 71 290)	5 999	841	-	21 510	( 346)	65 974
Têxteis e Vestuário	371 830	( 55 479)	397	-	-	31 807	( 2 105)	13 186
Curtumes e Calçado	80 841	( 9 517)	273	-	-	44	( 44)	1 612
Madeira e Cortiça	144 422	( 40 007)	323	-	-	1 329	( 1 329)	7 874
Papel e Indústrias Gráficas	330 113	( 48 438)	1 814	-	-	45 592	( 2 211)	44 860
Refinação de Petróleo	3 042	( 305)	735	-	-	-	-	5 071
Produtos Químicos e de Borracha	463 021	( 23 112)	5 375	-	-	14 560	( 11 204)	63 860
Produtos Minerais não Metálicos	228 632	( 40 306)	116	-	-	17 048	( 5 544)	16 128
Indústrias Metalúrgicas de Base e p. metálicos	760 801	( 166 153)	239	-	-	10 613	( 68)	79 492
Fabricação de Máquinas, Eq. e Ap. Elétricos	199 173	( 15 669)	1 501	-	-	3 594	( 2 077)	112 706
Fabricação de Material de Transporte	119 127	( 8 836)	148	-	-	1 051	( 31)	16 393
Outras Indústrias Transformadoras	209 422	( 41 796)	14	-	-	7 837	( 6 317)	27 024
Electricidade, Gás e Água	846 761	( 11 951)	65 006	-	-	176 961	-	252 267
Construção e Obras Públicas	2 804 338	( 670 939)	169 612	-	-	1 620	( 555)	1 641 761
Comércio por Grosso e a Retalho	2 399 189	( 469 034)	1 641	-	-	20 985	( 19 688)	381 113
Turismo	1 266 202	( 160 566)	2 936	-	-	20 188	( 7 994)	86 284
Transportes e Comunicações	1 449 705	( 103 863)	66 199	-	-	58 602	-	894 128
Atividades Financeiras	3 391 853	( 318 658)	813 122	1 469 110	353 090	5 935 877	( 506 051)	1 902 535
Atividades Imobiliárias	3 713 970	( 749 326)	12 898	68 658	-	220 443	( 15 382)	238 750
Serviços Prestados às Empresas	4 516 661	( 979 811)	25 447	-	-	94 600	( 2 584)	1 345 309
Administração e Serviços Públicos	1 486 724	( 39 273)	73 196	3 187	-	2 092 735	-	194 103
Outras atividades de serviços coletivos	2 402 158	( 496 642)	8 548	-	-	67 617	( 23 664)	84 279
Crédito à Habitação	7 709 887	( 146 702)	-	-	-	-	-	612 496
Crédito a Particulares	1 570 334	( 235 869)	-	-	-	-	-	139 054
Outros	114 242	( 10 843)	6 246	7	-	75 219	( 34 338)	2 709
<b>TOTAL</b>	<b>38 091 601</b>	<b>( 4 966 188)</b>	<b>1 274 803</b>	<b>1 541 803</b>	<b>353 090</b>	<b>8 929 957</b>	<b>( 642 411)</b>	<b>8 269 106</b>

<sup>(a)</sup> inclui provisão para imparidade no valor de 4 606 762 milhares de euros (ver Nota 10) e provisão para riscos gerais de crédito no valor de 359 426 milhares de euros (ver Nota 21)

*Risco de mercado*

O Risco de Mercado representa genericamente a eventual perda resultante de uma alteração adversa do valor de um instrumento financeiro como consequência da variação de taxas de juro, taxas de câmbio, preços de ações, preços de mercadorias, volatilidade e *spread* de crédito.

A gestão de risco de mercado é integrada com a gestão do balanço através da estrutura ALCO (*Asset and Liability Committee*) constituída ao mais alto nível da instituição. Este órgão é responsável pela definição de políticas de afetação e estruturação do balanço bem como pelo controlo da exposição aos riscos de taxa de juro, de taxa de câmbio e de liquidez.

Ao nível do risco de mercado o principal elemento de mensuração de riscos consiste na estimação das perdas potenciais sob condições adversas de mercado, para o qual a metodologia *Value at Risk* (VaR) é utilizada. O Banco utiliza um VaR com recurso à simulação de Monte Carlo, com um intervalo de confiança de 99% e um período de investimento de 10 dias. As volatilidades e correlações são históricas com base num período de observação de um ano. Como complemento ao VaR têm sido desenvolvidos cenários extremos (*stress-testing*) que permitem avaliar os impactos de perdas potenciais superiores às consideradas na medida do VaR.

	milhares de euros
	<b>04.08.2014</b>
Risco cambial	6 637
Risco taxa de juro	32 831
Ações e Mercadorias	9 299
Volatilidade	1 631
Spread de Crédito	57 270
Efeito da diversificação	( 13 841)
<b>Total</b>	<b>93 827</b>

O Novo Banco apresenta um valor em risco (VaR) de aproximadamente 93 827 milhares de euros para as suas posições de negociação.

No seguimento das recomendações de Basileia II (Pilar 2) e da Instrução nº 19/2005, do Banco de Portugal, o Banco calcula a sua exposição ao risco de taxa de juro de balanço baseado na metodologia do *Bank of International Settlements* (BIS) classificando todas as rubricas do ativo, passivo e extrapatrimoniais, que não pertencem à carteira de negociação, por escalões de *repricing*.

(milhares de euros)

	04.08.2014						
	Montantes elegíveis	Não sensíveis	Até 3 meses	De 3 a 6 meses	De 6 meses a 1 ano	De 1 a 5 anos	Mais de 5 anos
Aplicações e disponibilidades em ICs	10 914	412	7 729	1 533	1 175	31	33
Crédito a clientes	38 053	-	22 367	8 265	2 671	4 150	600
Títulos	11 876	5 811	3 435	457	1 420	256	497
<b>Total</b>			<b>33 531</b>	<b>10 255</b>	<b>5 266</b>	<b>4 437</b>	<b>1 130</b>
Recursos de outras ICs	19 312	-	16 410	228	341	1 654	680
Depósitos	25 450	-	10 882	3 496	4 947	6 116	9
Títulos Emitidos	7 767	-	220	669	1 198	4 652	1 028
<b>Total</b>			<b>27 512</b>	<b>4 393</b>	<b>6 486</b>	<b>12 422</b>	<b>1 717</b>
GAP de balanço (Ativos - Passivos)	2 091	-	6 019	5 862	( 1 219)	( 7 985)	( 587)
Fora de Balanço	( 23)	-	( 3 510)	( 670)	1 942	2 323	( 109)
<b>GAP estrutural</b>	<b>2 067</b>	<b>-</b>	<b>2 509</b>	<b>5 192</b>	<b>723</b>	<b>( 5 661)</b>	<b>( 695)</b>
<b>GAP acumulado</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>2 509</b>	<b>7 701</b>	<b>8 424</b>	<b>2 763</b>	<b>2 067</b>

No que se refere ao risco cambial, a repartição dos ativos e dos passivos, a 4 de agosto de 2014 de 2014, por moeda, é analisado como segue:

(milhares de euros)

	04.08.2014			
	Posições à Vista	Posições a Prazo	Outros elementos	Posição Líquida
USD DOLAR DOS E.U.A.	( 1 120 073)	( 1 557 700)	215 336	( 2 462 437)
GBP LIBRA ESTERLINA	275 877	( 271 125)	3 969	8 721
BRL REAL DO BRASIL	233	( 9 645)	( 86)	( 9 498)
DKK COROA DINAMARQUESA	21 955	885	-	22 840
JPY IENE JAPONÊS	( 6 725)	2 787	( 9 006)	( 12 944)
CHF FRANCO SUICO	( 12 825)	9 214	-	( 3 611)
SEK COROA SUECA	( 8 516)	7 967	( 92)	( 641)
NOK COROA NORUEGUESA	( 40 390)	46 889	( 92)	6 407
CAD DÓLAR CANADIANO	( 2 591)	3 909	-	1 318
ZAR RAND DA ÁFRICA DO SUL	( 5 127)	5 145	-	18
AUD DÓLAR AUSTRALIANO	( 9 854)	11 111	( 191)	1 066
VEB BOLIVAR	54 171	-	-	54 171
CNY YUAN REN-MIN-BI	( 325)	600	( 19 531)	( 19 256)
MAD DIRHAM MARROQUINO	25	81 966	-	81 991
MXN PESO MEXICANO	( 3 039)	3 725	( 1 121)	( 435)
OUTRAS	44 364	( 4 713)	( 18 987)	20 664
	<b>( 812 840)</b>	<b>( 1 668 985)</b>	<b>170 199</b>	<b>( 2 311 626)</b>

Nota: ativo / (passivo)

*Exposição a dívida pública de países periféricos da Zona Euro*

Em 4 de agosto de 2014, a exposição do Banco a dívida pública de países “periféricos” da Zona Euro apresenta-se como segue:

(milhares de euros)

	Crédito sobre clientes	Ativos financeiros detidos p/ negociação e ao Justo Valor	Instrumentos Derivados <sup>(1)</sup>	Ativos financeiros disponíveis para venda	Total
Portugal	1 382 854	76 173	-	792 070	2 251 097
Espanha	82 015	-	( 33)	150 695	232 677
Grécia	-	-	-	34 230	34 230
Itália	-	-	-	1 147 505	1 147 505
	<b>1 464 869</b>	<b>76 173</b>	<b>( 33)</b>	<b>2 124 500</b>	<b>3 665 509</b>

<sup>(1)</sup> Valores apresentados pelo líquido: a receber/(a pagar)

Exceto no que se refere ao crédito a clientes, todas as exposições apresentadas encontram-se registadas no balanço do Banco pelo seu justo valor com base em valores de cotação de mercado e no caso dos derivados com base em métodos de valorização com parâmetros/ preços observáveis no mercado.

O detalhe sobre a exposição a títulos na carteira de Ativos Financeiros Disponíveis para Venda e de Ativos Financeiros Detidos para Negociação é como segue:

(milhares de euros)

04.08.2014						
	Valor Nominal	Valor Cotação	Juro Corrido	Valor de Balanço	Imparidade	Reservas Justo Valor
<b>Ativos Disponíveis para Venda</b>						
<b>Portugal</b>	<b>764 283</b>	<b>785 169</b>	<b>6 901</b>	<b>792 070</b>	-	-
Maturidade até 1 ano	440 920	44 517	436	44 953	-	-
Maturidade superior 1 ano	323 363	740 652	6 465	747 117	-	-
<b>Espanha</b>	<b>149 217</b>	<b>150 410</b>	<b>285</b>	<b>150 695</b>	-	-
Maturidade até 1 ano	125 650	125 577	-	125 577	-	-
Maturidade superior 1 ano	23 567	24 833	285	25 118	-	-
<b>Grécia</b>	<b>34 000</b>	<b>34 102</b>	<b>128</b>	<b>34 230</b>	-	-
Maturidade até 1 ano	25 000	24 953	-	24 953	-	-
Maturidade superior 1 ano	9 000	9 149	128	9 277	-	-
<b>Itália</b>	<b>1 150 000</b>	<b>1 147 505</b>	-	<b>1 147 505</b>	-	-
Maturidade até 1 ano	1 150 000	1 147 505	-	1 147 505	-	-
Maturidade superior 1 ano	-	-	-	-	-	-
	<b>2 097 500</b>	<b>2 117 186</b>	<b>7 314</b>	<b>2 124 500</b>	-	-
<b>Ativos Financeiros de Negociação e ao Justo Valor</b>						
Portugal	69 257	74 902	1 271	76 173	-	-
	<b>69 257</b>	<b>74 902</b>	<b>1 271</b>	<b>76 173</b>	-	-

### Risco de liquidez

O risco de liquidez é o risco atual ou futuro que deriva da incapacidade de uma instituição solver as suas responsabilidades à medida que estas se vão vencendo, sem incorrer em perdas substanciais.

O risco de liquidez pode ser subdividido em dois tipos:

- Liquidez dos ativos (*market liquidity risk*) - consiste na impossibilidade de alienar um determinado tipo de ativo devido à falta de liquidez no mercado, o que se traduz no alargamento do *spread bid/offer* ou na aplicação de um *haircut* ao valor de mercado.
- Financiamento (*funding liquidity risk*) - consiste na impossibilidade de financiar no mercado os ativos e/ou refinanciar a dívida que está a maturar, nos prazos e na moeda desejada. Esta impossibilidade pode ser refletida através de um forte aumento do custo de financiamento ou da exigência de colateral para a obtenção de fundos. A dificuldade de (re)financiamento pode conduzir à venda de ativos, ainda que incorrendo em perdas significativas. O risco de (re)financiamento deve ser minimizado através de uma adequada diversificação das fontes de financiamento e dos prazos de vencimento.

A 4 de Agosto de 2014, o valor da carteira de ativos elegíveis para operações de redesconto junto do BCE ascendia a 13,8 mil milhões de euros. Neste total está incluída toda a exposição à dívida pública portuguesa no montante global de aproximadamente 0,7 mil milhões de euros (dos quais 0,4 mil milhões de euros com maturidade até 1 ano).

Com o objetivo de avaliar a exposição global ao risco de liquidez são elaborados relatórios que permitem não só identificar os *mismatch* negativos, como efetuar a cobertura dinâmica dos mesmos.

	04.08.2014				
	Montantes Elegíveis	até 7 dias	de 7 dias até 1 mês	de 1 a 3 meses	de 3 a 6 meses
<b>ATIVOS</b>					
Caixa e disponibilidades	419	419	-	-	-
Aplicações e disponibilidades em Instituições de crédito e Bancos Centrais	9 197	5 489	189	100	54
Crédito a clientes	34 657	336	450	1 064	1 933
Títulos	20 474	75	427	1 030	1 250
Outros ativos líquidos	2 240	1 102	-	-	20
Fora de Balanço (Compromissos e Derivados)	3 281	975	446	528	392
<b>Total</b>		<b>8 396</b>	<b>1 512</b>	<b>2 722</b>	<b>3 649</b>
<b>PASSIVOS</b>					
Recursos de Instituições de crédito, Bancos Centrais e Outros empréstimos	18 620	7 213	123	315	3 151
Depósitos de clientes	26 081	805	226	285	255
Títulos Emitidos	10 992	2	305	718	848
Outros passivos exigíveis a curto prazo	2 855	2 526	3	14	22
Fora de Balanço (Compromissos e Derivados)	10 782	1 015	487	741	477
<b>Total</b>		<b>11 561</b>	<b>1 144</b>	<b>2 073</b>	<b>4 753</b>
<b>GAP (Ativos - Passivos)</b>		<b>( 3 166)</b>	<b>367</b>	<b>648</b>	<b>( 1 102)</b>
<b>GAP Acumulado</b>		<b>( 3 166)</b>	<b>( 2 799)</b>	<b>( 2 151)</b>	<b>( 3 253)</b>
<i>Buffer de ativos liq &gt; 12 meses</i>					

O *gap* acumulado a um ano é de -2 981 milhões de euros em 4 de agosto de 2014.

Adicionalmente, e de acordo com a instrução nº13/2009 do Banco de Portugal, o *gap* de liquidez é definido através do indicador (Ativos líquidos – Passivos voláteis) / (Ativo – Ativos líquidos) \* 100 em cada escala

cumulativa de maturidade residual. Os ativos líquidos incluem os valores de tesouraria e títulos líquidos e os passivos voláteis incluem as emissões, os compromissos assumidos, os derivados e outros passivos. Este indicador permite uma caracterização do risco de *wholesale* das instituições.

O *gap* de liquidez até um ano do Novo Banco era, a 4 de agosto de 2014 de 2014, de 0,1.

De forma a tentar antecipar possíveis impactos negativos, são efetuados cenários de *stress* com diferentes severidades (moderado e severo), diferentes horizontes temporais e diferentes áreas de impacto (sistémico, específico ao Banco e combinado). No cenário sistémico simula-se por exemplo o fecho do mercado de *wholesale*, enquanto no cenário específico ao Banco se simula o *run-off*, com severidades diferentes, de depósitos de clientes de retalho e não-retalho.

A 1 de janeiro de 2014 entrou em vigor a CRD IV/CRR, no contexto do quadro prudencial designado por “Basileia III”. No âmbito do risco de Liquidez destaca-se a obrigatoriedade de cumprir com os requisitos para os rácios de *Liquidity Coverage Ratio* (LCR) e *Net Stable Funding Ratio* (NSFR). Em janeiro de 2014, foi publicado pelo *Bank of International Settlements*, um documento consultivo referente à revisão do cálculo do NSFR. O Grupo continua a seguir todas as alterações legislativas por forma a cumprir com as obrigações regulamentares.

#### *Risco operacional*

O Risco operacional traduz-se, genericamente, na probabilidade de ocorrência de eventos com impactos negativos, nos resultados ou no capital, resultantes da inadequação ou deficiência de procedimentos, sistemas de informação, comportamento das pessoas ou motivados por acontecimentos externos, incluindo os riscos jurídicos. Entende-se, assim, risco operacional como o cômputo dos seguintes riscos: operativa, de sistemas de informação, de *compliance* e de reputação.

Para gestão do risco operacional, foi desenvolvido e implementado um sistema que visa assegurar a uniformização, sistematização e recorrência das atividades de identificação, monitorização, controlo e mitigação deste risco. Este sistema é suportado por uma estrutura organizacional, integrada no Departamento de Risco Global exclusivamente dedicada a esta tarefa bem como representantes designados por cada um dos departamentos e subsidiárias considerados relevantes, aos quais compete o cumprimento dos procedimentos instituídos e a gestão quotidiana deste Risco nas suas áreas de competência.

#### *Gestão de Capital e Rácio de Solvabilidade*

O principal objetivo da gestão de capital consiste em assegurar o cumprimento dos objetivos estratégicos do Banco em matéria de adequação de capital, respeitando e fazendo cumprir os requisitos mínimos de fundos próprios definidos pelas entidades de supervisão.

A definição da estratégia a adotar em termos de gestão de capital é da competência do Conselho de Administração encontrando-se integrada na definição global de objetivos do Banco.

Em termos prudenciais, o Banco está sujeito à supervisão do Banco Central Europeu, encontrando-se este organismo em estrita cooperação com o Banco de Portugal. Tendo por base a Diretiva Comunitária sobre adequação de capitais, o supervisor estabelece as regras que, a este nível, deverão ser observadas pelas diversas instituições sob a sua supervisão. Estas regras determinam um rácio mínimo de fundos próprios em relação aos requisitos exigidos pelos riscos assumidos, que as instituições deverão cumprir.

O Banco encontra-se autorizado a utilizar a abordagem baseada no uso de modelos internos para o tratamento do risco de crédito (método “Internal Ratings Based” – IRB) para o risco de crédito e o método “Standard” para o tratamento do risco operacional (método “*The Standardized Approach*” – TSA).

O Parlamento Europeu e o Conselho aprovaram em 26 de junho de 2013 a Diretiva 2013/36/EU e o Regulamento (EU) nº 75/2013 que passaram a regular na União Europeia, respetivamente, o acesso à atividade das instituições de crédito e empresas de investimento e a determinação de requisitos prudenciais a observar por aquelas mesmas entidades a partir de 1 de janeiro de 2014. Estes normativos transpõem para o ordenamento jurídico europeu as recomendações do Comité de Basileia, normalmente designadas por Basileia III.

O Aviso 6/2013 de 23 de dezembro do Banco de Portugal veio regulamentar o regime transitório previsto naquele Regulamento em matéria de fundos próprios, estabelecer medidas de preservação de capital e determinar um rácio de Common Equity Tier I (CET1) não inferior a 7%.

O quadro seguinte apresenta um sumário dos cálculos de adequação de capital do Novo Banco para 4 de agosto de 2014, com base nas informações disponíveis, quadro regulamentar europeu de Basileia III e considerando os períodos transitórios previstos no Aviso antes mencionado:

(milhões de euros)

**04.08.2014**

Capital ordinário realizado		4 900
Reservas e Resultados transitados		251
<b>A - Capital Próprio contabilístico</b>		<b>5 151</b>
Reservas de reavaliação		-
Interesses Minoritários		-
<b>B - Ajustamentos prudenciais ao Capital Próprio</b>		<b>-</b>
Goodwill e outros intangíveis	( 102)	
Impostos diferidos	( 326)	
Participações em sociedades financeiras	( 100)	
Outros	( 152)	
<b>C - Deduções prudenciais</b>		<b>( 680)</b>
<b>D - Common Equity Tier I (A+B+C)</b>		<b>4 471</b>
Instrumentos elegíveis para Tier I		-
Deduções a Tier I		-
<b>E - Tier I</b>		<b>4 471</b>
Instrumentos elegíveis para Tier II		126
Deduções a Tier II	( 126)	
<b>F - Tier II</b>		<b>-</b>
<b>G - Fundos Próprios Elegíveis</b>		<b>4 471</b>
<b>H - Ativos de Risco</b>		<b>48.674</b>
<b>Rácios Prudenciais</b>		
Rácio Common Equity Tier I	( D / H )	9,2%
Rácio Tier I	( E / H )	9,2%
Rácio de Solvabilidade	( G / H )	9,2%

## **NOTA 31 – COMPROMISSOS CONTRATUAIS**

### *Contract Support Annex (CSA)*

O Novo Banco tem um conjunto de contratos negociados com contrapartes com quem negocia derivados em mercado de balcão. Os CSA revestem a forma de contrato de colateral estabelecido entre duas partes que negociam entre si derivados *Over-the-Counter*, tendo como principal objetivo fornecer proteção contra o risco de crédito, estabelecendo para o efeito um conjunto de regras relativas ao colateral. As transações de derivados são regulamentadas pelo *International Swaps and Derivatives Association* (ISDA) e apresentam uma margem mínima de risco que pode alterar de acordo com o *rating* das partes.